

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**

EDIÇÃO N.º 10/2023

Unidade: *Campus* Boa Vista Zona Oeste

Publicado em 29 de novembro de 2024

Editais n.ºs 16 a 27



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Getúlio Marques Ferreira

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitora de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitor de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau Alves

Diretora-Geral do Campus Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do Campus Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretor-Geral do Campus Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretora-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretora do Campus Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima Dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no Campus Boa Vista Zona Oeste: Coordenação de Gestão de Pessoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

SUMÁRIO

1. ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	5
EDITAL DE 06 DE JULHO DE 2023	5
EDITAL 16/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	5
EDITAIS DE 17 DE JULHO DE 2023	9
EDITAL 17/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	9
EDITAL 18/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	9
EDITAL DE 18 DE JULHO DE 2023	10
EDITAL 19/2023 - DG-CBVZO/IFRR, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.	10
EDITAL DE 14 DE SETEMBRO DE 2023	19
EDITAL 20/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	19
EDITAL DE 25 DE OUTUBRO DE 2023	24
EDITAL 21/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	24
EDITAIS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023	40
EDITAL 22/2023 - DG-CBVZO/IFRR – (CANCELADO)	40
EDITAL 23/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	64
EDITAL 24/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	88
EDITAL 25/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	113
EDITAIS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023	138
EDITAL 26/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	138
EDITAL 27/2023 - DG-CBVZO/IFRR.....	149



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

1. ATOS DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL DE 06 DE JULHO DE 2023

EDITAL 16/2023 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, OFERECIDO PELO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Responsável pela Seleção, instituída pela Portaria nº 2057/GAB-CBVZO/IFRR, de 04 de julho de 2023, torna público, pelo presente Edital, o período de inscrições para preenchimento de vagas para o Curso de Formação Inicial e Continuada, conforme quadro a seguir:

CURSO	VAGAS	REQUISITOS
CURSO DE ESPANHOL BÁSICO I SEMIPRESENCIAL	35	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Curso de Espanhol Básico I Semipresencial será regido por este Edital.

1.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.3 Para concorrer ao processo seletivo para o Curso de Espanhol Básico I Semipresencial, o candidato deverá possuir o Ensino Fundamental I completo.

1.4 O curso FIC em Espanhol Básico I, na modalidade semipresencial, é destinado a estudantes com idade mínima de 15 anos, desempregados, trabalhadores da iniciativa privada, servidores públicos, trabalhadores informais e servidores do IFRR, que possuam o Ensino Fundamental I completo.

1.5 É de responsabilidade da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo a divulgação das datas e os locais de realização da seleção, o acompanhamento das inscrições, bem como das demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes a sua realização.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente edital, por meio de e-mail enviado a seletivo.cbvzo@ifrr.edu.br, devendo a Comissão do Processo de Seleção responder à impugnação conforme os prazos e datas estabelecidos no cronograma (Anexo I).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

2.2 O cidadão que pretender impugnar os termos deste Edital, deverá apontar as falhas ou irregularidades que o viciariam, conforme Anexo IV, e seu direito decairá caso não o faça na forma estabelecida pelo subitem 2.1.

2.3 O formulário de impugnação deve ser preenchido com a argumentação devidamente fundamentada, acrescida de demonstração na norma e/ou lei que a ampara.

2.4 O pedido de impugnação enviado fora do prazo estabelecido no item 2.1 será automaticamente indeferido.

2.5 O resultado do pedido de impugnação será divulgado na data prevista, conforme cronograma (Anexo I).

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS MATRÍCULAS

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão de modo online através da página (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), pelo candidato ou pelos pais/responsáveis do candidato menor de idade.

3.2 Poderão inscrever-se os interessados que tenham a escolaridade e idade mínima exigida.

3.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição.

3.4 A confirmação da inscrição será feita por meio do site <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

3.5 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, conforme formulário constante no Anexo III deste Edital, impreterivelmente, enviando ao e-mail seletivo.cbvzo@ifrr.edu.br.

3.6 O Resultado Final do processo seletivo será publicado na página <https://sgc.ifrr.edu.br/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.7 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato.

3.8 Será automaticamente desligado do processo, a qualquer tempo, o candidato que apresentar informações comprovadamente falsas e/ou faltar aos 2 (dois) primeiros encontros do curso, sem justificativa, sendo considerado desistente.

4. DA VALIDADE

4.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o período letivo correspondente a 2023.2, nas vagas apresentadas.

4.2 Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, e de interesse da instituição, as quais serão preenchidas por meio das listas de espera, respeitando a ordem de classificação no ato da inscrição.

5. DO CURSO

5.1 O Curso de Espanhol Básico I Semipresencial terá carga horária de 160 horas.

5.2 O Curso de Espanhol Básico I ocorrerá de modo semipresencial. As aulas presenciais ocorrerão nas segundas – feiras e quartas – feiras, no horário das 18:00 às 21:00. Nos demais dias da semana será utilizado o AVA/MOODLE. O estudante deverá acessar o AVA periodicamente, para fazer as leituras e resolução das atividades propostas. O total de horas remotas serão 06h semanais.

5.3 A data inicial prevista para o início do curso será no dia 14 de agosto de 2023 e data prevista para o término será dia 10/11/23 (podendo haver alteração).

5.4 O início do curso dar-se-á mediante o preenchimento total do número de vagas ofertadas.

5.5 Ao final do curso, o aluno concludente do Curso de Espanhol Básico I será capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas e enunciados simples em língua espanhola, em sua forma oral e escrita, em contextos diversos.

6. DA SELEÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- 6.1 Serão ofertadas 35 vagas para o Curso de Espanhol Básico I Semipresencial.
- 6.2 A classificação corresponderá a ordem de Inscrição no curso, dentro do limite de vagas, sendo admitido até o dobro de inscrição para cadastro de reserva.
- 6.3 As vagas remanescentes no curso, decorrentes de informações comprovadamente falsas ou do não comparecimento dos inscritos/matriculados nos 2 (dois) primeiros encontros, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os inscritos no cadastro de reserva.
- 6.4 As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 1 (um) dia útil após o segundo encontro, por meio de divulgação no site <https://sgc.ifrr.edu.br/> ou por contato telefônico.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

- 7.1 A avaliação da aprendizagem será feita de maneira contínua, priorizando aspectos qualitativos relacionados ao processo de aprendizagem e ao desenvolvimento do aluno observado durante a realização das atividades propostas individualmente e/ou em grupo.
- 7.2 Terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso o aluno que, ao final do cumprimento da carga horária total, obtiver frequência mínima de 75% das aulas ministradas, bem como um aproveitamento mínimo de 70%.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do aluno implicará aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes deste Edital, bem como das normas e regimento interno do IFRR.
- 8.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do *Campus* Boa Vista Zona Oeste e pela Direção-Geral.

Boa Vista - RR, 06 de julho de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste/IFRR

ANEXO I CRONOGRAMA

PREVISÃO DE DATA	ATIVIDADE	MEIO UTILIZADO
13/07/2023	Publicação do EDITAL	No site https://sgc.ifrr.edu.br/
14/07/2023	Pedido de Impugnação do EDITAL	Pelo e-mail: seletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
17/07/2023	Resposta ao pedido de impugnação do EDITAL	No site https://sgc.ifrr.edu.br/
17/07/2023 a 01/08/2023	Período e local de inscrição	No site https://sgc.ifrr.edu.br/
02/08/2023	Publicação da Relação dos Inscritos: Resultado Preliminar	No site https://sgc.ifrr.edu.br/
03/08/2023	Período para recurso	Por meio do formulário que consta no Anexo III, que deverá ser enviado para o e-mail: seletivo.cbvzo@ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

04/08/2023	Resposta aos recursos	No site https://sgc.ifrr.edu.br/
07/08/2023	Divulgação da Homologação dos inscritos: Resultado Final	No site https://sgc.ifrr.edu.br/
14/08/2023	Aula Inaugural	<i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, localizado no endereço: Rua Professor Nonato Chacon, nº 1976, Bairro Laura Moreira – Boa Vista – Roraima

Informações: seletivo.cbvzo@ifrr.edu.br ou na sala da Coordenação de Extensão do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, endereço: Rua Professor Nonato Chacon, nº 1976, Bairro Laura Moreira – Boa Vista/ Roraima.

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular dos Cursos foi elaborada a partir das competências e habilidades necessárias para a formação do Perfil Profissional cada curso.

CURSO DE ESPANHOL BÁSICO I

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
LENGUA ESPAÑOLA – MÓDULO I	80h
LENGUA ESPAÑOLA – MÓDULO II	80h
TOTAL	160h

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

() IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

() CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção.

Eu, _____, RG nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo Seletivo às vagas para o Curso de Formação Inicial e Continuada de Espanhol Básico I, regulamentado pelo Edital nº 16/2023/CBVZO/IFRR, venho interpor recurso com base na exposição abaixo:

ARGUMENTAÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

() Indeferido () Deferido

JUSTIFICATIVA (se indeferido)

Boa Vista –RR, ____/____/____.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

EDITAIS DE 17 DE JULHO DE 2023

EDITAL 17/2023 - DG-CBVZO/IFRR

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – EDITAL 2/2023 - COPED/DEN/DG-CBVZO/IFRR.

Candidato	Inscrição	Documentação
ALESSANDRA ANANDA SOUZA DE OLIVEIRA	050717-8	Recebida
Ana Jussara Silva do Nascimento	050713-6	Recebida
Andressa Amaral Azevedo	050698-6	Recebida
Angelica Catarine da Mota Araújo	050705-2	Recebida
Débora Colla Marques	050677-1	Recebida
Eduardo Henrique do Vale Matias	050683-4	Recebida
Fernanda Freitas de Sousa	050701-0	Recebida
Francismar Galvão da Penha	050210-1	Recebida
Gustavo Teixeira de Faria Pereira	050615-3	Recebida
IRACILMA DA SILVA SAMPAIO	050598-2	Recebida
Jucimar Cerqueira dos Santos	050715-7	Recebida
juliana scherrer barbosa	050694-4	Recebida
Lucas Socoloski Gudolle	050712-0	Recebida
Marcelo Cabral Barbosa	050605-9	Recebida
Nathalia de Sousa Fonseca	050718-3	Recebida
ROBERTA RODRIGUES TEIXEIRA DE CASTRO	050152-7	Recebida
SÍLVIA BERNARDO DA SILVA	050711-5	Recebida
Tayson Ribeiro Teles	050720-4	Recebida
Tiago Santos Barreto Thomaz	050719-9	Recebida
Camila Álvares dos Reis	050708-9	Não recebida
WILLIAN TIHAGO QUIRINO SALES	050700-5	Não recebida

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2023.

FERNANDA SILVA DO CASAL

Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Educação Empreendedora do IFRR/CBVZO

EDITAL 18/2023 - DG-CBVZO/IFRR

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – EDITAL 2/2023 - COPED/DEN/DG-CBVZO/IFRR.

Candidato	Inscrição	Documentação
ALESSANDRA ANANDA SOUZA DE OLIVEIRA	050717-8	Recebida
Ana Jussara Silva do Nascimento	050713-6	Recebida
Andressa Amaral Azevedo	050698-6	Recebida
Angelica Catarine da Mota Araújo	050705-2	Recebida
Débora Colla Marques	050677-1	Recebida



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Eduardo Henrique do Vale Matias	050683-4	Recebida
Fernanda Freitas de Sousa	050701-0	Recebida
Francismar Galvão da Penha	050210-1	Recebida
Gustavo Teixeira de Faria Pereira	050615-3	Recebida
IRACILMA DA SILVA SAMPAIO	050598-2	Recebida
Jucimar Cerqueira dos Santos	050715-7	Recebida
juliana scherrer barbosa	050694-4	Recebida
Lucas Socoloski Gudolle	050712-0	Recebida
Marcelo Cabral Barbosa	050605-9	Recebida
Nathalia de Sousa Fonseca	050718-3	Recebida
ROBERTA RODRIGUES TEIXEIRA DE CASTRO	050152-7	Recebida
SÍLVIA BERNARDO DA SILVA	050711-5	Recebida
Tayson Ribeiro Teles	050720-4	Recebida
Tiago Santos Barreto Thomaz	050719-9	Recebida
Camila Álvares dos Reis	050708-9	Não recebida
WILLIAN TIHAGO QUIRINO SALES	050700-5	Não recebida

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2023.

FERNANDA SILVA DO CASAL

Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Educação Empreendedora do IFRR/CBVZO

EDITAL DE 18 DE JULHO DE 2023

EDITAL 19/2023 - DG-CBVZO/IFRR, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATOSENSU* EM “EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA”, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADA PELO IFRR/CBVZO EM COLABORAÇÃO COM A PREFEITURA DE MUCAJÁ/RR E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM-FAEPI.

O Instituto Federal de Roraima/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, por meio da Coordenação de Educação a Distância e da Comissão constituída pela Portaria nº 2004/GAB-CBVZO/IFRR, DE 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para **seleção de Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**, na condição de bolsista, para atuarem no **Curso de Pós-Graduação *LATOSENSU* em “Educação Empreendedora”**, na Modalidade a Distância. A seleção é baseada no acordo de cooperação de forma tripartite entre o IFRR, a Prefeitura de Mucajá e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto MEC nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 015 de 23 de janeiro de 2017, Ofício Circular CAPES/DED nº 29/2012, de 10 de dezembro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

de 2012, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas para atuação em Cursos de Educação a Distância - EAD.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação de Educação a Distância (CEAD/IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste), por meio de comissão constituída pelo Diretor Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste (IFRR), especificamente, para este fim.

1.2 As vagas destinadas ao cargo de Professor Orientador deverão ser preenchidas, prioritariamente, por professores que ministraram componentes curriculares no curso de Pós-graduação *LATO SENSU* em “Educação Empreendedora”, não havendo preenchimento das vagas, por servidores do quadro de docentes do IFRR, portadores de titulação em Cursos de Pós-Graduação.

1.3 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato que seja servidor ativo do IFRR, não poderá estar em período de licença ou de afastamento.

1.4 As atribuições e a carga horária dos profissionais que são servidores do IFRR não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do Plano de Metas da Instituição.

1.5 O Professor Orientador selecionado realizará a orientação aos acadêmicos com atendimento à distância através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas *on line*.

1.6 A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades de orientação, ficando o mesmo condicionado à oportunidade e conveniência da Administração Pública e ao cronograma das ofertas dos cursos, bem como, da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

1.7 As bolsas serão financiadas através do Plano de Trabalho entre o IFRR e a Prefeitura de Mucajaí intitulado: Cursos presenciais e em EAD do IFRR - Centro de Ensino Técnico Superior da Prefeitura de Mucajaí, através da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI).

1.8 A seleção em questão NÃO gera qualquer vínculo com a CEAD/IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da FAEPI e podendo ser rompido o vínculo a qualquer tempo.

1.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições.

1.10 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do curso com previsão de conclusão em dezembro de 2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

1.11 Toda comunicação concernente a este processo de seleção, se dará por meio do endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br, desobrigando o IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.12 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar das reuniões de orientações e planejamentos convocadas pela Coordenação de Curso, que serão realizadas conforme cronograma e local a definir.

1.13 O bolsista poderá ser afastado das atividades pela não observância dos dispositivos legais, pelo não cumprimento e ineficiência das atividades/atribuições do encargo.

1.14 A participação neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

1.15 O período de vigência do presente Edital é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

2 DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

2.1 Dos Requisitos

a) Possuir a formação exigida do curso para qual se candidata a orientar (Quadro II do edital); possuir experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior para bolsa de Formador I ou possuir formação mínima em nível de Mestrado com no mínimo, 01 (um) ano de experiência no magistério superior para bolsa de Formador II (Quadro I do edital). Portaria nº 015/2017 CAPES.

b) Possuir seus dados atualizados no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

c) Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação do Curso.

d) Ter disponibilidade para participar de encontros síncronos e assíncronos de orientação dos estudantes, qualificação dos projetos e participar como avaliador do TCC.

e) Ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no Quadro I e II, deverão se enquadrar nas seguintes situações:

a. Não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.

b. Possuir disponibilidade para participar de encontros virtuais, sempre que solicitado pela coordenação do curso.

c. Não ocupar Cargo de Direção (CD) no Serviço Público Federal, conforme Art 3º, Inciso I, da Resolução Nº 138-CONSELHO SUPERIOR/IFRR, de 20 de agosto de 2013.

d. Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou tratamento de saúde.

2.3 Os servidores selecionados como bolsistas assinarão um Termo de Disponibilidade para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pelo IFRR/CBVZO.

2.4 O Termo de Disponibilidade (ANEXO I) deverá ser preenchido e assinado via SUAP, juntamente com assinatura da chefia imediata.

2.2 Das Atribuições

a) Elaborar o plano de orientação, conforme o Plano Pedagógico do Curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa.

b) Definir ou rever junto ao acadêmico o tema preliminar da pesquisa e sua metodologia.

c) Organizar com o acadêmico um cronograma para o desenvolvimento da pesquisa.

d) Acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o acadêmico.

e) Reunir-se com o acadêmico para orientação, de acordo com o cronograma estabelecido.

f) Orientar o acadêmico com relação aos processos e normas acadêmicas em vigor, analisando e avaliando as etapas produzidas.

g) Indicar referências sobre a temática em discussão, conforme as linhas de pesquisa, estabelecidas no Plano de Curso.

h) Analisar e devolver, no menor espaço de tempo possível, os textos enviados pelos orientandos, com as respectivas recomendações.

i) Utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) para a interação com os orientandos, mantendo frequência de acesso regular, para acompanhamento do desempenho individual dos acadêmicos sob sua responsabilidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- j) Registrar o desempenho individual dos acadêmicos sob sua responsabilidade e encaminhar à Coordenação do Curso nos prazos estabelecidos.
- k) Informar a Coordenação do Curso, por meio de parecer, se o TCC está em condições de ser entregue para avaliação.
- l) Verificar, em caso de aprovação com ressalvas, se o acadêmico realizou as alterações sugeridas pela banca.
- m) Entregar à Coordenação do Curso, ao final do processo de orientação, as fichas de avaliações e a relação de acadêmicos com as respectivas notas, conforme as orientações e prazos estabelecidos.

3 DAS VAGAS E BOLSAS/REMUNERAÇÃO

3.1 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no curso de Pós-Graduação em Educação Empreendedora na modalidade à distância será fomentado através do Plano de Trabalho firmado entre o IFRR e a Prefeitura de Mucajaí intitulado: Cursos presenciais e em EAD do IFRR - Centro de Ensino Técnico Superior da Prefeitura de Mucajaí, através da FAEPI.

Quadro I: Remuneração para Professor Orientador

FUNÇÃO	REQUISITO	CARHA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA
Professor Orientador I	Titulação mínima de graduação com pós-graduação <i>lato sensu</i> e experiência mínima de 3 (três anos) no magistério superior.	30 horas	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
Professor Orientador II	Titulação mínima de graduação com pós-graduação <i>stricto sensu</i> e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.		

3.2 Cada Professor Orientador deverá acompanhar 3 (três) trabalhos de conclusão de curso.

3.3 A carga horária total do Professor Orientador será de 30 horas por grupo de 7 (sete) até 10 (dez) acadêmicos orientandos e receberá ao concluir os trabalhos, em conta bancária informada e sem retenção de impostos, o valor total de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais).

3.4 O IFRR/CBVZO não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho do candidato servidor em detrimento das ações desenvolvidas no âmbito da execução do curso a que se refere esta seleção.

3.5 Não haverá pagamento adicional para exercício de atividades noturnas.

3.6 Ao ser classificado, a vinculação do Professor Orientador de TCC no sistema de pagamento ocorrerá de acordo com a necessidade do curso e será condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme item 3.7.

3.7 Documentação necessária para vinculação digitalizada:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- Diplomas (Graduação e Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu – todos);
- Comprovantes de experiência docente, conforme regulamenta a Resolução FNDE 08/2012 e Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016, de acordo com a função a exercer;
- Comprovante de residência (um dos últimos 3 meses);
- Termo de compromisso do Bolsista FAEPI assinado (Anexo III) – uma via com reconhecimento de firma;
- Declaração de não acúmulo de Bolsas (Anexo IV) – uma via com reconhecimento de firma;
- Currículo da Plataforma Lattes (Atualizado).

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.2 Possuir a formação, conforme Quadro II deste Edital.

Quadro II – Curso, Formação Exigida, Vagas e Linhas de Pesquisa

CURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	LINHAS DE PESQUISA
Pós-Graduação Lato Sensu Em Educação Empreendedora	Qualquer formação no eixo tecnológico de Gestão e Negócios, com pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão ou Metodologia do Ensino ou Educação Profissional e Tecnológica e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.	04 + CR*	1 Metodologias e técnicas de ensino para a Educação Empreendedora; 2 Conhecimentos técnicos e comportamentais para a atuação empreendedora; 3 Planejamento de Projetos relacionados a Educação Empreendedora.

*CR = Cadastro de Reserva

4.3 Possuir titulação/experiência, conforme Quadro II e III deste Edital.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas *online* conforme cronograma constante no Cronograma (Quadro IV) deste Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

5.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher todos os dados e anexar a documentação exigida, digitalizada, legível e completa, em formato PDF, conforme listados no item 5.3.

5.3 Os documentos a serem anexados são:

- a) Comprovantes de formação escolar/acadêmica para o encargo, conforme Anexo II;
- b) Comprovante de titulação relacionada à área em que concorre;
- c) Termo de Disponibilidade (Anexo I) assinado, via SUAP, para servidores ativos, assinado e digitalizado, para inativos do IFRR;
- d) Comprovante de experiência e/ou qualificação profissional no encargo ao qual concorre;

5.4 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

5.5 Não serão homologadas as inscrições que não atendam os requisitos previstos neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

5.6 O IFRR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

5.7 Em HIPÓTESE ALGUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em local físico ou digital fora do prazo e horários definidos neste Edital.

5.8 É obrigação do candidato inscrito manter-se informado sobre todos os atos, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo, por meio do site endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: **análise de currículo**.

6.2 Nessa análise serão considerados apenas itens do Currículo Lattes do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação, conforme Quadros III e V (Anexo II) deste Edital.

6.3 A análise do Currículo Lattes seguirá os critérios apresentados no Quadro III e V (Anexo II) deste Edital:

Quadro III - Análise de Currículo

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
1. Título acadêmico		
1.1 Título de Doutorado	20	20
1.2 Título de Mestrado	15	15
1.3 Título de Especialista	10	10
2. Experiência em Orientação, Produção Científica e Avaliação de TCC		
2.1 Experiência em Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e/ou pós-graduação.	1,0 pontos por orientação	Máximo 20 pontos
2.2 Experiência em Produção e Publicação de Trabalhos Científicos com ISBN ou ISSN.	1,0 ponto por produção	Máximo 10 pontos
2.3 Experiência como Membro Avaliador em Bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e/ou pós-graduação.	1,0 ponto por Banca	Máximo 10 pontos
3. Experiência Docente		
3.1 Experiência na Docência na Educação Superior Presencial	1,0 pontos por cada 30 horas	Máximo 10 pontos
4. Experiência no Ensino a Distância		
4.1 Experiência na Docência do Ensino Superior a Distância	2,0 pontos por cada 30 horas	Máximo 30 pontos
Valor total		100

6.4 Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.

6.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos de Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

6.6 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação.

6.7 O candidato que não incluir nenhum anexo de comprovação documental exigido neste Edital será desclassificado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

6.8 Serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme item 6.3 - Quadro III.

7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final de classificação será o valor total obtido na análise do Currículo, conforme Quadro III.

7.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

7.2.1 Na hipótese de candidatos idosos, a maior idade, nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 27 da Lei no 10.741/2003.

7.2.2 Para os candidatos não amparados pelo item anterior, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação em orientações concluídas. (Item 2.1)

b) Maior pontuação em experiência docente no ensino superior a distância. (Item 4.1)

c) Maior pontuação em experiência docente no ensino superior presencial. (Item 3.1)

d) Maior titulação acadêmica. (Item 1)

e) Maior idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 As etapas deste Processo Seletivo serão divulgadas na página eletrônica do IFRR, por meio do endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br, conforme Cronograma (Quadro IV).

8.2 A necessidade de orientação a que se refere este Edital ditará as chamadas de quantitativos dos candidatos, rigorosamente de acordo com a lista de classificação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário disponível no Anexo III deste edital, que deverá ser enviado ao e-mail poseadcbvzo@ifrr.edu.br.

9.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

9.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9.4 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.

9.5 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br.

9.6 Os candidatos classificados além do número de vagas estabelecido neste edital, permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados, caso necessário.

10 DO CRONOGRAMA

Quadro IV - Cronograma

Etapa	Data	Atividade	Local
1	18/08/2023	Publicação do Edital	sgc.ifrr.edu.br
2	19/08/2023	Período de impugnação do Edital	poseadcbvzo@ifrr.edu.br
3	20/08/2023	Resposta aos recursos de impugnação do Edital, se houver	sgc.ifrr.edu.br
4	21 a 24/08/2023	Período de inscrição	sgc.ifrr.edu.br
5	25/08/2023	Divulgação da lista preliminar das inscrições	sgc.ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

6	26/08/2023	Interposição de recurso da lista preliminar das inscrições	poseadcbvzo@ifrr.edu.br
7	27/08/2023	Resposta aos recursos de impugnação da lista preliminar das inscrições, se houver; Homologação das inscrições	sgc.ifrr.edu.br
8	28 a 29/08/2023	Análise de documentos	Comissão responsável
9	30/08/2023	Divulgação da classificação preliminar	sgc.ifrr.edu.br
10	31/08/2023	Interposição de Recurso contra a classificação preliminar	poseadcbvzo@ifrr.edu.br
11	01/09/2023	Resposta aos recursos de impugnação da classificação preliminar	sgc.ifrr.edu.br
12	01/09/2023	Homologação do Resultado Final	sgc.ifrr.edu.br
13	01/09/2023	Convocação dos candidatos aprovados conforme a necessidade do Curso	sgc.ifrr.edu.br

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o CEAD/CBVZO/IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.3 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.4 Todas as convocações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados no site oficial do IFRR, na página sgc.ifrr.edu.br.

11.5 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração do CEAD/DG/IFRR o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.6 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará o CEAD/Campus Boa Vista Zona Oeste/IFRR a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

11.7 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

11.8 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa (Programa PROFUNCIONÁRIO/E-Tec, PARFOR, SECADI, etc) de bolsa de estudo cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007.

11.9 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo CEAD/CBVZO/IFRR.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO I
TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA BOLSISTA EAD CBVZO

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____ ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do IFRR, em exercício na (o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do EDITAL Nº _____/20____ - CBVZO/IFRR, que não haverá prejuízo à carga horária regular.

HORÁRIO DE DISPONIBILIDADE PARA BOLSISTA EAD

Dia/Semana	Horário
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, às horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Assinatura eletrônica do candidato (SUAP)
Assinatura eletrônica do Chefe Imediato (SUAP)

ANEXO II
Quadro V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO)

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Título acadêmico		
1.1 Título de Doutorado	Cópia do Diploma	
1.2 Título de Mestrado	Cópia do Diploma	
1.3 Título de Especialista	Cópia do Diploma	
2. Experiência em Orientação, Produção Científica e Avaliação de TCC		
2.1 Experiência em Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e/ou pós-graduação.	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência.	
2.2 Experiência em Produção e Publicação de Trabalhos Científicos com ISBN ou ISSN.	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência. Em caso de periódicos livros, artigos apresentar o ISBN, ISSN ou DOI, sumário e material publicado.	
2.3 Experiência como Membro Avaliador em Bancas de Trabalhos de	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Conclusão de Curso de graduação e/ou pós-graduação.	comprova a experiência.	
3. Experiência Docente		
3.1 Experiência na Docência na Educação Superior Presencial.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresse o cargo de “Professor(a)”.	
4. Experiência no Ensino a Distância		
4.1 Experiência na Docência do Ensino Superior a Distância.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresse o cargo de “Professor(a)”.	
VALOR TOTAL		

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (preenchimento online)

NOME COMPLETO:
EDITAL N°:
TELEFONE:
E-MAIL:
CPF:
Curso de Pós-graduação que se candidata:

ASSUNTO DO RECURSO: () ERRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
() RECLAMAÇÃO GERAL

APRESENTE OS FATOS (Apresente os acontecimentos acerca do seu pedido).

APRESENTE OS ARGUMENTOS (Apresente a justificativa que dá base ao seu pedido).

APRESENTE A SUA SOLICITAÇÃO (A partir dos fatos e dos argumentos apresente de forma objetiva o que você deseja).

EDITAL DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL 20/2023 - DG-CBVZO/IFRR

**I CONCURSO DE DESIGN DE TROFÉU - PREMIAÇÃO DA 4ª GINSOAM 2023 -
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O presente concurso, organizado pela equipe integrante do Projeto Inova, do *Campus* Boa Vista Zona Oeste (CBVZO) e pela equipe do PBAEX/CBVZO “Projeto Periferia Maker”, tem por objetivo selecionar o design que será utilizado como esboço para a confecção do troféu de premiação das equipes participantes da 4ª edição da Gincana de Responsabilidade Socioambiental (GINSOAM) do *Campus*. O concurso será regido pelas regras e condições estabelecidas no presente edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O concurso tem como objetivo incentivar nos estudantes matriculados no Instituto Federal de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste, a criatividade e a inovação, a partir de divulgação e popularização da ciência, da tecnologia e inovação no Brasil, corroborando com a expressão da criticidade e da reflexão acerca da temática **“Os impactos que geramos no Meio Ambiente”**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Este Concurso de design de troféu, destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

3.2 Os(as) interessados(as) deverão inscrever-se no período e local indicado no Cronograma, Item 11 deste Edital.

3.3 O(a) estudante deverá entregar o seu design de troféu (conforme item 5) no ato da inscrição (conforme item 6).

4. DO TEMA

4.1 Cada participante deverá ficar atento à temática para elaboração do design do troféu: **“Os impactos que geramos no meio ambiente”**.

5. DO DESIGN DO TROFÉU

5.1 Deverá ser obrigatoriamente inédito (a), ou seja, obra não editada nem publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação.

5.2 O design deve ter expressividade, identificação clara do tema e fácil memorização, devendo obrigatoriamente:

- Ser colorido ou não;
- Ter fundo que possibilite uma melhor visualização do projeto;
- Não usar efeitos que tirem a visibilidade do design do troféu;
- Ser feito à mão com ou sem a utilização de ferramentas digitais, disponibilizado em folha de papel tamanho A4 (210 x 297 mm);
- No design do troféu deverá conter a inscrição (garantidas as condições de legibilidade) **“GINSOAM 2023”**

5.3 Os custos de produção do design do troféu serão de responsabilidade exclusiva do participante.

5.4 É vedado o uso de qualquer material que seja protegido por direitos autorais.

5.5. Não serão aceitos designs que:

- estimulem a promoção pessoal do participante;
- que remetam à publicidade ou a marcas já existentes;
- que possuam conotação ofensiva ou discriminatória,
- possuam quaisquer características que violem os princípios da Administração Pública e demais direitos constitucionais.

5.6. Está disponibilizado no Anexo III deste Edital, dois exemplos de modelos de como as propostas de design de troféu devem ser apresentadas pelos(as) candidatos(as).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

5.7. Após a avaliação e definição do vencedor, haverá a modelagem e impressão 3D do referido design, no Laboratório IFMAKER CBVZO, pela equipe do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (PBAEX/CBVZO) “Projeto Periferia Maker”.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Sala da Coordenação Pedagógica, das 13h30 às 17h30h, no período definido no cronograma, item 11.

6.1.2. Ao se inscrever o (a) estudante deve preencher a ficha de inscrição (Anexo I), o Termo de Cessão (Anexo II), e entregar o design de troféu que deve estar em folha de papel tamanho A4 (210 x 297 mm). A referida folha não poderá conter informações que identifiquem o nome do autor, assim como não serão apreciados os trabalhos que não observarem as exigências estabelecidas neste edital.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A Comissão Organizadora é composta pela equipe executora do Projeto de Ensino 4ª Gincana de Responsabilidade Socioambiental do IFRR/CBVZO, fomentado pelo Programa Institucional de Fomento ao Desenvolvimento de Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras (Inova) e pela equipe executora do Projeto Periferia Maker, fomentado pelo Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (PBAEX/CBVZO).

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) servidores do IFRR com atuação e conhecimento na área de Artes, Marketing/Publicidade e “Cultura Maker” que serão convidados pela Comissão Organizadora.

9. DA AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. A seleção e o julgamento dos designs será realizado em uma única fase.

9.1.2 A Comissão Organizadora entregará à Comissão Julgadora os designs de troféu inscritos em dia, local e horário definidos no item 11.

9.1.3 A Comissão Julgadora atribuirá pontuação a cada design de troféu, utilizando ficha de avaliação fornecida pela comissão organizadora e estabelecerá classificação decrescente, resultante do somatório de pontos atribuídos.

9.2 São critérios específicos para o julgamento dos desenhos pela Comissão Julgadora:

- a) Originalidade: O design de troféu deve ter uma desvinculação de outras marcas já existentes.
- b) Fidelidade ao Tema: “Os impactos que geramos no meio ambiente”.
- c) Criatividade: O design de troféu deve ser elaborado com inovação conceitual e técnica.
- d) Qualidade Artística: O projeto deve ter qualidade na elaboração do design (precisão; destreza e controle do artista na execução do desenho; forma como os elementos do desenho estão dispostos no espaço; capacidade do desenho de transmitir emoções, contar uma história ou comunicar uma mensagem; habilidade do artista em dominar as técnicas de desenho, incluindo linhas, sombreamento, proporções e perspectiva).
- e) Comunicabilidade: O design de troféu deve ser conciso, além de deixar clara a ideia proposta, deve também conter a inscrição (garantidas as condições de legibilidade) “GINSOAM 2023”.

f) Aplicabilidade: deve ser elaborado visando a modelagem de um Troféu de Premiação a ser impresso em 3D.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

10.1 Conforme a previsão do cronograma, item 11, a divulgação do resultado final do Concurso deverá ser feita no site <http://www.ifrr.edu.br/unidades/zona-oeste/> e no mural do bloco acadêmico indicando o design de troféu vencedor.

10.2 O design de troféu que receber maior pontuação da Comissão Julgadora será usado no desenvolvimento do Troféu de Premiação das equipes da 4ª GINSOAM.

10.2.1 O (a) estudante responsável pelo design de troféu vencedor do concurso receberá a certificação da sua obra, assim como os créditos em todas as divulgações que utilizarem a imagem do seu projeto, bem como um prêmio surpresa.

10.2.2 O vencedor do Concurso compromete-se a garantir, formalmente (Anexo II), a cessão e a transferência para o IFRR - Comissão Organizadora do **I CONCURSO DE DESIGN DE TROFÉU - Premiação da 4ª GINSOAM 2023 - CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE**, sem qualquer ônus e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais (conforme disposto no art. 29 da Lei 9.610/98) para qualquer tipo de utilização, publicação, exposição ou reprodução. Caberá ao IFRR analisar a possibilidade de pedido de registro de propriedade intelectual junto ao INPI.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período	Local
Publicação do Edital	14/09/2023	Mural do bloco acadêmico e http://www.ifrr.edu.br
Recurso ao Edital	15/09/2023	coped.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do Edital definitivo	18/09/2023	Mural do bloco acadêmico e http://www.ifrr.edu.br
Período de inscrições e entrega dos designs de troféu	19 a 22/09/2023	Sala da Coordenação Pedagógica, das 13h30
Divulgação dos integrantes da comissão julgadora	25/09/2023	Mural do bloco acadêmico e http://www.ifrr.edu.br
Impugnação de integrantes da comissão julgadora	26/09/2023	coped.cbvzo@ifrr.edu.br
Avaliação e seleção dos designs inscritos	27/09/2023	•
Divulgação do Resultado Preliminar	29/09/2023	Mural do bloco acadêmico e http://www.ifrr.edu.br
Recurso ao Resultado Preliminar	02/10/2023	coped.cbvzo@ifrr.edu.br
Resultado Final	03/10/2023	Mural do bloco acadêmico e http://www.ifrr.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara sua plena concordância com os termos especificados no regulamento do Concurso e cede automaticamente todos os direitos de publicação de seu desenho ao Instituto Federal de Roraima.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

12.2 Os casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2023.

Equipe Executora do INOVA/Comissão Organizadora da IV GINSOAM e Equipe Organizadora do CONCURSO DE DESIGN DE TROFÉU - Premiação da 4ª GINSOAM 2023 - CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

- Adriana Alves do Amaral - Membro Projeto INOVA
- Aldaires Aires da Silva Lima - Membro Projeto INOVA
- Eunice Lima de Oliveira Barbosa - Membro Projeto INOVA
- Daniele Sayuri Fujita Ferreira - Membro Projeto INOVA
- Gisela Hahn Rosseti - Membro Projeto INOVA
- Gutemberg Leão Brasil - Membro Projeto INOVA
- Mariana Lima da Silva - Coordenadora do Projeto INOVA
- Neila Rodrigues da Silva - Membro Projeto INOVA
- Thaís Brito Chacon - Membro Projeto INOVA
- Carlos Henrique Belém Lopes - Membro Projeto Periferia Maker/PBAEX
- Pedro Lucius Rodrigues de Oliveira - Membro Projeto Periferia Maker/PBAEX
- Wilson Alves da Silva Filho - Coordenador Projeto Periferia Maker/PBAEX

I CONCURSO DE DESIGN DE TROFÉU - Premiação da 4ª GINSOAM 2023 - CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____

Participante (nome completo): _____

Curso: _____

Série: _____ Turma: _____

R.G.: Orgão Expedidor: _____

Contato (cel que possua whatsapp): _____

Declaro, sob a pena de ser desclassificado, que o design que estou submetendo está de acordo com o item 5 e demais itens descritos no Edital.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Candidato (a)

I CONCURSO DE DESIGN DE TROFÉU - Premiação da 4ª GINSOAM 2023 - CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO

Eu,, portador (a) do R.G. nº, li e aceito as normas descritas no I CONCURSO DE DESIGN DE TROFÉU - PREMIAÇÃO DA 4ª GINSOAM 2023. Desta forma, transfiro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), o uso gratuito do projeto, execução, exposição, divulgação e reprodução do conceito no todo ou em parte do *design* premiado, nos termos do item 10 do edital e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei 9.610/98, bem como os direitos autorais referentes ao projeto com o qual concorro, os quais poderão ser substabelecidos a terceiros, sem necessidade da minha autorização, desde que guardada sua finalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Boa Vista - RR, _____ dede 2023

Assinatura do (a) Candidato (a)

**I CONCURSO DE DESIGN DE TROFÉU - Premiação da 4ª GINSOAM 2023 -
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
ANEXO III
MODELOS DE DESIGN DE TROFÉU**

	
Modelo 1 Fonte: http://www.osfantasticosnumerosprimos.com.br/200-portifolio-ricardo-silva-04-concursos-cartazes-trofeus.html	Modelo 2 Fonte: http://www.osfantasticosnumerosprimos.com.br/200-portifolio-ricardo-silva-04-concursos-cartazes-trofeus.html

EDITAL DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL 21/2023 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO ANO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115 de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, torna público o presente Edital que contém as normas para o Processo Seletivo para preenchimento de **105 (cento e cinco) vagas no Curso de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Integrado na forma de oferta Integral, para ingresso no ano de 2024, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **ANEXO I** deste Edital.

DAS VAGAS

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Técnico em Administração	Integral	34	04	04	08	04	08	02	02	02	02	70
Técnico em Publicidade	Integral	17	02	02	04	02	04	01	01	01	01	35
TOTAL DE VAGAS												105

I. **Geral**– Ampla concorrência e L15 – Candidatos com deficiência. (50% de vagas totais).

II. **Vagas reservadas** - Cotas L1,L2,L5,L6,L9,L10,L13 e L14 (50% das vagas totais) EXCLUSIVAS para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (1º ao 9º ano).

1.1 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – Campus Boa Vista Zona Oeste nomeada pela Portaria 3369/GAB-CBVZO/IFRR**, O Processo Seletivo para ingresso nos **CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA**, para o ano letivo de 2023, será aplicado no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, sendo composta por uma **REDAÇÃO**, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

3. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente) com idade máxima de 16 anos.

4. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, **50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS VAGAS SERÃO RESERVADAS** à inclusão social por sistema de cotas **PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS** (do 1º ao 9º ano em rede municipal, estadual ou federal).

4.1 **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios**.

4.2 Das vagas reservadas serão destinadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- c) pessoas com deficiência

4.3 Para as vagas reservadas serão destinadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam **renda familiar per capita superior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- c) pessoas com deficiência.

4.4 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma Vaga RESERVADA e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

4.5 A distribuição de vagas da **Ampla Concorrência** e das **Vagas de Reserva** pode ser observada na ilustração apresentada no **ANEXO II** deste Edital.

4.6 Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

4.7 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **27 de outubro de 2023, a partir das 06h00min, até o dia 19 de novembro de 2023, até 23h59min**, horário local.

6. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, em dias úteis, **nos horários das 09h00min às 15h00min**, observadas as normas instituídas pela Instituição.

7. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

7.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

I- Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) Escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) No formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro:

II- Inscrição no Processo Seletivo:

- a) Escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) Preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar **clikando em Submeter** ;
- c) Na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer **clikando em Acesse**;
- d) Escolher uma das ofertas de **curso listada na caixa Ofertas**;
- e) Uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário **clikando em Enviar** .

7.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

7.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme **clikando em Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

7.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

7.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.

7.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

7.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. Para concorrer às vagas Reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no **item 6** deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

8.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- a) Declaração sobre Ensino Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública? () Sim () Não
- b) Declaração sobre Renda Familiar Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capita? () Sim () Não



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

c)Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não

d)Declaração Pessoas com Deficiência Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

8.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 8.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

8.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

8.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

8.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

9. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9.1 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação, enviando para o e-mail processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br com o assunto “**Nome Social – EDITAL Nº XX/2023**”, bem como cópia do RG, até o **30 de novembro de 2023**.

10. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR** e **ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

10.1 O candidato portador de Carteira de Identidade **INFANTIL**, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual poderá ser realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

10.1.1O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

11. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo seletivo.

12. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição, ou mudança de curso, neste Processo Seletivo deverá, no período determinado de inscrição conforme o cronograma deste Edital, **CANCELAR** sua inscrição anterior.

13. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no **Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR** (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e **efetivar seu login**, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve **acessar o menu Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

13.1O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, **até o dia 24 de novembro de 2023**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

13.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

13.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

13.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

14. Poderá **requerer ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

15. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, **no período** informado no **ANEXO I** deste Edital, até 23h55min, horário local, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

a) Acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) Acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.

d) Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (com 11 dígitos).

15.1 **Para isenção**, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo**.

15.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, **só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico**, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

15.3 **O Resultado preliminar da solicitação de isenção** será publicado, na data informada no **ANEXO I** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

15.3.1 O candidato poderá interpor exclusivamente contra o **resultado preliminar da solicitação de isenção**, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no **ANEXO I** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

15.3.2 O **resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção** e o **resultado das isenções concedidas** serão publicados, nas datas informadas no **ANEXO I** deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

16. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 24 de novembro de 2023** em qualquer rede bancária. O candidato deverá guardar o comprovante bancário.

17. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.

18. O candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar, pelo e-mail **seletivo.cbvzo@ifrr.edu.br**, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá informar no local das provas, no sistema.

18.1 O candidato que solicitar **atendimento especializado para a prova** deverá, **anexar em formato PDF com tamanho limite de 10 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, **cópia do documento de identificação e do CPF** do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também **deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal**) **até 72h antes do horário da prova.**

18.1.1 O procedimento descrito no **item 18** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

18.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 18.1**.

18.1.3 A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do Campus Boa Vista Zona Oeste.

18.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no **ANEXO I**, em seu e-mail.

18.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

18.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 18**, desobriga IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

19. A confirmação de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no **ANEXO I**, deste Edital.

20. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão de confirmação da inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

21. O Cartão de Inscrição indicará **o dia, a hora e o local de realização da prova de REDAÇÃO.**

DA REDAÇÃO

22. A Redação do Processo Seletivo para o ano letivo de 2024 para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Roraima, Campus Boa Vista Zona Oeste, será de natureza **Dissertativa**, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta de acordo com as datas constantes no **ANEXO I**.

23. Na folha de redação, o candidato deverá atender os seguintes pontos:

- Título da Redação;
- Extensão do texto: mínimo de 15 e máximo de 30 de linhas;
- Nome completo e CPF do candidato;

24. O candidato terá o **tempo máximo de 2h30 (duas horas e trinta minutos)** para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

24.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

24.2. O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2024.

DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

25. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no **dia 03 de dezembro de 2023**, no horário das **09h00min às 11h30min** (horário oficial local), no prédio do Instituto Federal de Roraima, Campus Boa Vista Zona Oeste, localizado na rua prof. Nonato Chacon, nº1976, Bairro Laura Moreira.

25.1 O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **08h15min às 08h50min** (horário oficial local).

25.2 Os portões serão fechados às **08h55min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 20 minutos de antecedência** ao fechamento dos portões.

25.3 O candidato que chegar **após o fechamento dos portões** não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

25.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento oficial de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

25.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o **item 11** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

25.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 10**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, **com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

27. **Não será permitido ao candidato realizar a redação portando boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio digital ou smartwatch, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

28. O candidato receberá a Folha de redação no qual o candidato deverá preencher com seus dados e assinar seu nome corretamente **no espaço apropriado**.

29. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, **obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente**.

30. A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

31. O candidato terá o **tempo máximo de 02h30min** para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

32. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação.

DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

33. A redação será corrigida pela comissão instituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

34. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

Critérios Avaliativos		Valor	Descrição do critério
1	Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo	0 a 30	Complexidade e consistência da argumentação da temática. Compreensão da proposta do texto. Aplicação de conceitos de diferentes áreas de conhecimento para desenvolvimento do tema, considerando os limites estruturais do texto. Domínio da temática. Desenvolvimento de justificativas, ideias, propostas. Utilização de repertório sociocultural produtivo. Manifestação de respeito aos direitos humanos e aos valores relacionados à cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.
2	Estrutura textual	0 a 20	Domínio do texto dissertativo (em prosa) e da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Estruturação das orações, períodos e parágrafos. Sequência lógica no desenvolvimento das ideias no decorrer da redação.
3	Coerência e coesão	0 a 20	Construção adequada dos parágrafos. Uso apropriado dos conectores. Observância da temática abordada. Relação lógica entre os argumentos, fatos e opiniões. Organização e harmonia textual. Referências e reiteraões. Substituições lexicais.
4	Ortografia e Caligrafia	0 a 15	Grafia das palavras (inclusive acentuação gráfica, letras maiúsculas e minúsculas); divisão silábica na mudança de linha.
5	Sintaxe	0 a 15	Obediência às regras de concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; flexão de nomes e verbos; colocação de pronomes oblíquos; estruturação das orações.
Pontuação Total		100	

35. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

36. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:

- I. - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. - ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;
- III. - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
- IV. - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- V. - recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;
- VI. - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;
 - a. A qualquer tempo:
 - I. - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
 - II. - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

37. O **Resultado Preliminar** da redação será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no **ANEXO I**, deste Edital, após às 18h.

38. O candidato poderá interpor exclusivamente **recurso contra o resultado preliminar** da redação, deverá **justificar** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no **ANEXO I**, deste Edital.

39. Os **resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão** publicados, nas datas informadas no **ANEXO I**, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

40. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente da **Classificação** dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados **aprovados**.

41. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a **50 pontos** na redação.

42. Ocorrendo empate na de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a. maior nota no critério 1 - Abordagem do tema com atendimento à proposta;
- b. maior nota no critério 2 - Coesão e coerência textual ; e
- c. maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

43. Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula de que trata o **item 53** deste edital.

44. Considerando o que consta no **item 6.1** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

44.1. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

44.2. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência L15** será composta por **candidatos com deficiência** habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

44.3. As Listas de **Vagas Reservadas (Cotas)** serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam **ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

III. **L5** – Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

V. **L9** – Candidatos **com deficiência** com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **L10** – Candidatos **com deficiência**, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **L13** – Candidatos **com deficiência** que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **L14** – Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

45. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

46. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no **ANEXO VI**, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

47. Candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no **ANEXO VI**, deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

48. Os **resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação** será publicado, na data informada no **ANEXO VI**, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

49. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste para o qual as vagas se destinarem.

50. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULASE MATRÍCULAS

51. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

52. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

53. Os candidatos convocados para matrícula e pré-matrícula, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr>, de acordo com as datas no **ANEXO I**.

54. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos;

55. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

56. **No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) 1 (uma) foto 3x4 em arquivo png (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Nascimento;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- g) **ANEXO VIII** devidamente preenchido e assinado.

57. Como documento complementar, **todos** os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

58. A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o **máximo de 2Mb por arquivo**.

58.1. O Candidato deverá anexar frente e verso de cada documento solicitado durante o processo de pré-matrícula.

59. O candidato classificado em ampla concorrência que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado **desistente**, perdendo o direito à vaga no certame.

60. **Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente** após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

61. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

62. Em caso de haver **algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada**, poderá **ser solicitado ao candidato os devidos ajustes**, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- a. Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 17h00, conforme o funcionamento da CORA.
63. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma do ANEXO I, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- a. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica cora.cbvzo@ifrr.edu.br ou via whatsapp 09531942704
- b. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
- c. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- d. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

64. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

65. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 **deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 56 e 57, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no ANEXO IV deste Edital.**

- a. A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimo.
- b. O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no ANEXO I deste Edital.
- c. O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 **que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no ANEXO IV ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.**

DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

66. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 56 e 57 seus subitens, para a apuração e a **comprovação da deficiência**, anexar ainda o LAUDO MÉDICO.

67. A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

68. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

69. O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.

69.1 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

69.2 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

69.3 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, **NÃO caberá recurso**.

70. **Perderá o direito à vaga** o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e **que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula**, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

71. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

72. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

73. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no **subitem 9.1 alínea “c”**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

74. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

- a. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no **ANEXO I**, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

75. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

- a. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- b. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- c. Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>. O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar o RANI no ato do procedimento.
- d. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
- e. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
- f. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:
 - a) Se posicionará de frente para a câmera;
 - b) Responderá aos seguintes questionamentos:
 - I. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?”;
 - II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste”.
 - c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
 - d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.
 - e) Assinará declaração de comparecimento.
 - f) O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 - g) Caso o candidato autodeclarados negros seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

76. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição – Edital/2023, até **02 (dois) dias após a publicação do resultado**, apresentando suas justificativas, juntamente com o formulário do **ANEXO IX**.

I. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

II. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

77. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

77.1. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no **ANEXO I** deste Edital.

a) Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas.

78. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

79. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

80. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência.

81. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado, no período informado no **ANEXO I** deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DA CONVOCAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

82. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o **ANEXO I**.

83. Desde Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

84. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

- a. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- b. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do **dia 16 a 18 de janeiro de 2024** e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).
- c. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

85. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

86. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o **parecer FAVORÁVEL** da análise de renda.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

87. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na **L9 e L10**, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

88. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

89. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

90. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

91. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes **no portal sgc.ifrr.edu.br**.

92. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

93. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR /Campus Boa Vista Zona Oeste **atendimento diferenciado**, no local de realização da redação, **até 72 (setenta e duas) horas** antes do seu início, **mediante a apresentação de atestado médico**, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

94. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

95. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.

96. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

97. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 25 de outubro de 2023

Isaac Sutil da Silva
Diretor Geral do *Campus* Boa Vista

EDITAIS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL 22/2023 - DG-CBVZO/IFRR – (CANCELADO)

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE
INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

GESTÃO PÚBLICA DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115 de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, torna público o presente Edital que contém as normas para o Processo Seletivo Vestibular 2024.1 do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública para preenchimento de 40 (quarenta) vagas ofertadas pelo *Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR, conforme quadro do ANEXO I deste Edital.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1. A execução deste processo seletivo, que vai desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus* Boa Vista Zona Oeste nomeada pela PORTARIA 3411/2023-GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 23/10/2023.
2. Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, para o 1º semestre do ano letivo de 2024, será aplicado no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, e a forma de avaliação será uma redação, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

II - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3. O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que já concluíram o ensino médio (ou curso equivalente).
- 3.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.
 - 3.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios.
 - 3.2 Metade das vagas de que trata o item 3.1, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário - mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.
 - 3.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
 - 3.2.1.1 O percentual de que trata o item 3.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

3.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essas políticas de ações afirmativas estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.2.3 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 3.2 e observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) Identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b) Aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 3.2.2, observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1.

3.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 3.2 e o previsto no item 3.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 3.2.2.

3.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 3.1 as vagas previstas no item 3.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

3.4 Os candidatos concorrentes às políticas de ações afirmativas que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no quadro 01, apresentado no item 4 deste Edital.

3.6 Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.7 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 3.1 deste Edital.

3.8 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

3.9 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. As vagas estão dispostas da seguinte maneira:

CURSO	TURNO	VAGAS		
		Ampla Concorrência	Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas	Total



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

		Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Tecnólogo em Gestão Pública	Noturno	18	02	02	06	02	06	01	01	01	01	40

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

5. As vagas destinadas às políticas de ações afirmativa, conforme as listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano).

6. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

IV - DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de 16 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

8. Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é necessária para ativação do cadastro e para o resgate de senha de acesso.

8.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

8.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, Rua Prof. Nonato Chacon, Nº 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) Boa Vista - RR / CEP: 69.318-000, em dias úteis, nos horários das 09h às 11h30 ou das 14h30 às 17h, na Coordenação de Registros Acadêmicos - CORA.

9. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

9.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato :

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta** ;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

- e) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- f) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter** ;
- g) na caixa Inscrições selecionar o edital ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- h) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- i) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- j) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar** .

9.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

9.3 O procedimento especificado no item 9.2 irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

9.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

9.4.1. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

9.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

9.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

10.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública? () Sim () Não
- Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita? () Sim () Não
- Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

10.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 10.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

10.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

10.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

11. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11.1 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo IV**), enviando para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com o assunto “Nome Social – EDITAL Nº XX/2023”, até o dia 16 a 20 de novembro de 2023.

11.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

11.3 Ao realizar requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

11.4 O candidato receberá o retorno da solicitação, a partir do dia 23/11/2023, através do seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

11.5 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

12. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

13. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 11 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

14. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

14.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$30,00** (trinta reais), até o dia 05 de dezembro de 2023, de acordo com o previsto no cronograma.

14.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

14.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

14.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

V - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 16 a 20 de novembro de 2023, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

16. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo VI deste Edital, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.

c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

16.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

16.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

16.3 O Resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, na data informada no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16.3.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, devendo observar as datas informadas no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16.3.2 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no Anexo VI deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

17. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 05 de dezembro de 2023.

18. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, consequentemente, estará eliminado do processo seletivo. Quanto aos candidatos que tiverem seu recurso indeferido contra o resultado da isenção da taxa de inscrição, os mesmos deverão realizar o pagamento dentro do prazo fixado no cronograma, sob pena de indeferimento da inscrição.

VI - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

19. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas, no sistema.

19.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento especializado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal) até o dia 16 a 20 de novembro de 2023, através do e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br.

19.1.1 O procedimento descrito no item 19 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

19.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 19.1.1 e até a data de 20/11/2023.

19.1.3 A solicitação será atendida, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

19.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

19.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

19.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 19, desobriga IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento especializado.

VII - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

20. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no cronograma, deste Edital.

21. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

22. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização da prova de REDAÇÃO.

VIII - DA REDAÇÃO

23. A Redação do Processo Seletivo para o 1º semestre do ano letivo de 2024 para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, será de natureza Dissertativa, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta, de acordo com as datas do cronograma.

24. Na folha de redação, o candidato deverá observar os seguintes pontos:

a) Título da Redação;

b) Extensão do texto: mínimo de 20 e máximo de 30 de linhas;

c) Número de inscrição

24. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

24.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

24.2 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 1º semestre letivo de 2024.

IX - DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

25. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 17 de dezembro de 2023, no horário das 09h às 11h (horário oficial local), em Boa Vista - RR, no prédio do *Campus* Boa Vista Zona Oeste situado à Rua Prof. Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, 69318-000.

25.1 O acesso ao local das provas ocorrerá das 08h15min às 08h50min (horário oficial local).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- 25.2 Os portões serão fechados às 08h55min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.
- 25.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 25.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição.
- 25.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 11.3 b deste Edital, sendo o fato registrado em ata.
- 25.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 11.3 b, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.
26. Não será permitido ao candidato realizar a redação portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, smartwatch, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.
27. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.
28. O candidato receberá a Folha de redação na qual deverá indicar o número de inscrição (o qual poderá ser solicitado ao fiscal de sala) no espaço apropriado.
29. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.
30. A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.
31. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.
- 31.1 Será considerada **DESCLASSIFICADA**, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:
- a) Tenha até 7 (sete) linhas escritas, sendo considerada “texto insuficiente”.
 - b) Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
 - c) Apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos.
 - d) Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.
32. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação.
33. O candidato só poderá levar sua folha de rascunho quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do horário de encerramento da prova.
34. Os três últimos candidatos, somente poderão deixar a sala, ao mesmo tempo, após a assinatura de ata.

X - DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

35. A redação será corrigida pela comissão constituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

36. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:
37. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.
38. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:
- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - b) Ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;
 - c) Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - e) Recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;
 - f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

38.1 A qualquer tempo:

- a) Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

39. O Resultado Preliminar da redação será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no cronograma, deste Edital, após às 18h.

40. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da redação, deverá justificar no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

41. Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no cronograma, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

XI - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

42. O preenchimento das vagas do curso que abrange este edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados aprovados, com nota mínima de 50 pontos, de acordo com a forma de correção que consta na seção X deste edital.

43. Ocorrendo empate na ordem de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior nota no critério 1 - Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo ;
- b) Maior nota no critério 2 - Estrutura textual; e
- c) Maior idade.

XII - DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

44. Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula de que trata o item 54 deste edital.

45.1 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

45.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

45.3. As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I - L 1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II - L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III - L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV - L 6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que , independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V - L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI - L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII - L 13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII - L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

IX - L15 – A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

45.4 Os candidatos concorrentes por meio das políticas de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

46. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

47. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no cronograma, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

48. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

49. Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação será publicado, na data informada no cronograma, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR(<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

50. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, para o qual as vagas se destinarem.

51. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

XIII - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

52. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

53. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link: https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

54. Os candidatos classificados deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr>, de acordo com cronograma do Anexo VI. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

55. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estabelecido no cronograma será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

56. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente) em png ou jpeg;
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Nascimento ou casamento;
- e) Certificado de conclusão do Ensino médio; e
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de dispensa militar para candidatos do sexo masculino;
- h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- i) Anexo VI devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e pelo responsável caso seja menor de idade.

57. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

57.1 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

58. A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

- a) O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.
- b) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

59. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

60. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

61. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

62. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

a) Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 17h, conforme o funcionamento da CORA.

b) O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

c) O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica cora.cbvzo@ifrr.edu.br ou via telefone, através do WhatsApp (095) 3194-2704.

d) A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

e) Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

f) Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

63. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XIV - DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

64. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo I deste Edital.

a) A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos.

b) O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VI deste Edital.

c) O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

XV - COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

65. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52 e/ou 68 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo VII deste Edital).
66. A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.
67. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
68. O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.
69. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.
70. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.
- 70.1 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, será tido como decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.
71. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
72. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.
73. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

XVI - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

74. A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 10.1 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
75. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

a. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

76. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

a) O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

b) A aferição de cor-etnia preta, parda ou indígenas NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

c) Para aferição da autodeclaração como preto, pardo ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

d) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

e) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

76.1 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I - “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto, pardo ou indígena?”;

II - “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

f) O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

g) Caso o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

77. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital Nº /2023 no prazo fixado no cronograma, apresentando suas justificativas.

I - O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

II - Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

78. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

78.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no cronograma deste Edital.

a) Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

79. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

79.1. O candidato nessa condição ficará submetido aos procedimentos cabíveis, lhe assegurando nestes casos o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

80. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

81. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no cronograma deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

XVII - DAS VAGAS REMANESCENTES

82. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão, por via de consequência, o direito à matrícula, gerando assim vagas remanescentes.

83. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do agrupamento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme o cronograma e serão publicadas no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

c) A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

d) O procedimento a ser observado para a realização de matrículas decorrentes das vagas remanescentes será o mesmo previsto no Item XIII - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS deste edital, além de observar as exigências relacionadas a apresentação de eventuais novos documentos atualizados e comprobatórios, caso seja selecionado nas listas diferenciadas.

84. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

85. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

86. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

88. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte classificado, se houver.

89. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, picotadas e enviadas para reciclagem.

90. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

91. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

92. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir a redação ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

93. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para a redação.

94. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá submeter ao IFRR, através da Comissão do processo seletivo, requerimento (Anexo III), a ser enviado para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br, solicitando atendimento diferenciado, desde que no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

mesmo local de realização da redação, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, através do mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

95. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo objeto deste certame.

96. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.

97. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

98. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I

DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR ATÉ 1 E ½ SALÁRIOS PER CAPITA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I- TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a. Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II- ATIVIDADE RURAL:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e. Notas fiscais de vendas.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS :

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d. A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - Os valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato no Edital nº _____/2023 Curso _____, sob nº. de inscrição _____ IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro:

() Preto () Pardo () Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Em conformidade com o que estabelece o item 96 do Edital ____/2023 do IFRR/CBVZO, solicito desta Comissão do processo seletivo do CBVZO, o atendimento diferenciado para realização da prova de redação, em virtude da minha impossibilidade, comprovada mediante atestado médico em anexo, de me submeter a avaliação na mesma sala de aula em que o exame será aplicado.

Reitero ter plena ciência de que o atendimento diferenciado previsto no item 96 do Edital ____/2023 do IFRR/CBVZO, se limita ao atendimento de restrições de saúde momentânea, adquiridas após o período de inscrição, e que esse atendimento se dará exclusivamente no mesmo prédio da unidade em que se realizará a prova de redação, não importando, sob



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

hipótese alguma, atendimento domiciliar ou realização de atendimento ao candidato fora das dependências do CBVZO.

Eu, _____ CPF _____
RG: _____ UF: _____ emissor: _____ Data _____ de
Nasc: ____ / ____ / ____ Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ email: _____

SOLICITO a realização de Atendimento Diferenciado

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em se submeter às regras do atendimento diferenciado.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados e informações comprovadamente falsas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO V

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2024 - CSTGP

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
10/11/2023	Publicação do Edital.	sgc.ifrr.edu.br
11 a 13/11/2023	Prazo para Impugnação do Edital.	E-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
14/11/2023	Publicação do Resultado do Julgamento de Impugnação do Edital.	sgc.ifrr.edu.br
16/11/2023 a 04/12/2023	Inscrições no Processo Seletivo Vestibular do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública.	sgc.ifrr.edu.br
16/11/2023 a 20/11/2023	Período para Solicitação de: • Isenção da Taxa de Inscrição (item 17 do Edital); • Inclusão de Nome Social (item 11.1 do Edital); • Atendimento especializado (item 21 do Edital).	sgc.ifrr.edu.br
23/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar dos beneficiados pela Isenção da Taxa de Inscrição.	sgc.ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

24/11/2023	Prazo para Recursos ao resultado preliminar das isenções da taxa de Inscrição.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
27/11/2023	Divulgação do Resultado Final dos beneficiados pela Isenção da Taxa de Inscrição.	sgc.ifrr.edu.br
05/12/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário referente à Taxa de Inscrição.	Rede bancária
07/12/2023	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	sgc.ifrr.edu.br
08/12/2023	Prazo para interposição de Recursos contra a Lista Preliminar.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
11/12/2023	Publicação do Resultado do Julgamento de Recursos contra a Lista Preliminar; • Homologação da Lista - Oficial de Candidatos Inscritos.	sgc.ifrr.edu.br
13/12/2023	Divulgação dos locais e horários da Avaliação.	sgc.ifrr.edu.br
13 e 14/12/2023	Período para solicitação de Atendimento diferenciado (item 94 do Edital).	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
17/12/2023	Aplicação da Avaliação [redação] do Processo Seletivo Vestibular.	IFRR/CBVZO Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR
08/01/2024	Publicação da Lista Preliminar do resultado com a pontuação dos classificados.	sgc.ifrr.edu.br
09 e 10/01/2024	Prazo para Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a pontuação dos classificados.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
11/01/2024	• Publicação do Resultado do Julgamento de Recursos contra a Lista preliminar do resultado; • Publicação da Lista Oficial de aprovados; • Convocação dos candidatos inscritos por meio de Políticas de Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência.	sgc.ifrr.edu.br
15 a 19/01/2024	• Pré-matrícula dos candidatos aprovados através de Políticas de Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência. • Matrículas das pessoas em ampla concorrência.	Coordenação de Registros Acadêmicos (CORA) do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR Link para matrícula on-line: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
23/01/2024	Convocação dos Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas para fins deste Processo Seletivo Vestibular.	sgc.ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

25 e 26/01/2024	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos das ações afirmativas.	Bloco de Ensino do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR
29/01/2024	Publicação do Resultado Preliminar (análise documental) da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência.	sgc.ifrr.edu.br
30/01/2024	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise documental das ações afirmativas, pessoas com deficiência (procedimento de heteroidentificação).	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
31/01/2024	- Resultado do julgamento dos recursos do resultado preliminar da análise documental das ações afirmativas de pessoas com deficiência; - Resultado Final do Processo Seletivo Vestibular do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública; - Homologação das matrículas.	sgc.ifrr.edu.br
01 a 20/02/2024	- Convocação de candidatos de vagas remanescentes de políticas de ações afirmativas para pré-matrícula. - Convocação de candidatos de vagas remanescentes para matrícula de ampla concorrência.	sgc.ifrr.edu.br
07/02/2024	Início das aulas.	IFRR/CBVZO Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

E _____ CPF _____ nº _____
RG: _____ UF: _____ emissor: _____ Data de Nasc: ____/____/____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ E
stado: _____ e-mail: _____, autorizo os seguintes termos:
1. AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL
MULTIDISCIPLINAR

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA a realização de atendimento profissional multidisciplinar no âmbito educacional (Enfermagem, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia).

2. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM/VOZ

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA ao IFRR, a utilizar de sua imagem e nome para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo reproduzi- los ou divulgá-los junto à rede de computadores (internet), jornais,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

revistas, mídias eletrônicas, folders e todos os meios de comunicação disponíveis, sejam eles públicos ou privados.

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que nada possa ser reclamado, a qualquer título.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VII

DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57, bem como do item 68 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, na data informada no Anexo VI deste Edital, laudo médico original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde – OMS.

EDITAL 23/2023 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115 de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, torna público o presente Edital que contém as normas para o Processo Seletivo Vestibular 2024.1 do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública para preenchimento de 40 (quarenta) vagas ofertadas pelo *Campus Boa Vista Zona Oeste* do IFRR.

I - DO PROCESSO SELETIVO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

1. A execução deste processo seletivo, que vai desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus* Boa Vista Zona Oeste nomeada pela PORTARIA 3411/2023-GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 23/10/2023.

2. Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, para o 1º semestre do ano letivo de 2024, será aplicado no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, e a forma de avaliação será uma redação, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

II - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3. O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que já concluíram o ensino médio (ou curso equivalente).

3.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios.

3.2 Metade das vagas de que trata o item 3.1, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário - mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

3.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

3.2.1.1 O percentual de que trata o item 3.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essas políticas de ações afirmativas estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.2.3 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 3.2 e observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) Identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b) Aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 3.2.2, observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1.

3.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 3.2 e o previsto no item 3.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 3.2.2.

3.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 3.1 as vagas previstas no item 3.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

3.4 Os candidatos concorrentes às políticas de ações afirmativas que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no quadro 01, apresentado no item 4 deste Edital.

3.6 Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.7 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 3.1 deste Edital.

3.8 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

3.9 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. As vagas estão dispostas da seguinte maneira:

CURSO	TURNO	VAGAS										Total
		Ampla Concorrência		Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas								
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Tecnólogo em Gestão Pública	Noturno	18	02	02	06	02	06	01	01	01	01	40

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

5. As vagas destinadas às políticas de ações afirmativa, conforme as listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano).

6. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

IV - DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de 16 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.

8. Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é necessária para ativação do cadastro e para o resgate de senha de acesso.

8.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

8.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, Rua Prof. Nonato Chacon, Nº 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) Boa Vista - RR / CEP: 69.318-000, em dias úteis, nos horários das 09h às 11h30 ou das 14h30 às 17h, na Coordenação de Registros Acadêmicos - CORA.

9. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

9.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

- e) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- f) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- g) na caixa Inscrições selecionar o edital ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- h) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- i) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- j) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

9.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

9.3 O procedimento especificado no item 9.2 irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

9.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

9.4.1. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

9.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

10.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

AFIRMATIVAS implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública? () Sim () Não
- Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita? () Sim () Não
- Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

10.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 10.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

10.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

10.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

11. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11.1 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo IV**), enviando para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com o assunto “Nome Social – EDITAL Nº XX/2023”, até o dia 16 a 20 de novembro de 2023.

11.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

11.3 Ao realizar requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

11.4 O candidato receberá o retorno da solicitação, a partir do dia 23/11/2023, através do seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

11.5 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

12. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

13. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 11 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

14. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

14.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$30,00** (trinta reais), até o dia 05 de dezembro de 2023, de acordo com o previsto no cronograma.

14.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

14.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

14.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

V - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 16 a 20 de novembro de 2023, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

16. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo VI deste Edital, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.

c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).

16.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

16.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

16.3 O Resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, na data informada no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16.3.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, devendo observar as datas informadas no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16.3.2 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no Anexo VI deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

17. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 05 de dezembro de 2023.

18. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, consequentemente, estará eliminado do processo seletivo. Quanto aos candidatos que tiverem seu recurso indeferido contra o resultado da isenção da taxa de inscrição, os mesmos deverão realizar o pagamento dentro do prazo fixado no cronograma, sob pena de indeferimento da inscrição.

VI - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

19. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas, no sistema.

19.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento especializado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal) até o dia 16 a 20 de novembro de 2023, através do e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br.

19.1.1 O procedimento descrito no item 19 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

19.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 19.1 e até a data de 20/11/2023.

19.1.3 A solicitação será atendida, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

19.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

19.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

19.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 19, desobriga IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento especializado.

VII - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

20. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no cronograma, deste Edital.

21. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

22. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização da prova de REDAÇÃO.

VIII - DA REDAÇÃO

23. A Redação do Processo Seletivo para o 1º semestre do ano letivo de 2024 para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, será de natureza Dissertativa, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta, de acordo com as datas do cronograma.

24. Na folha de redação, o candidato deverá observar os seguintes pontos:

a) Título da Redação;

b) Extensão do texto: mínimo de 20 e máximo de 30 de linhas;

c) Número de inscrição

24. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

24.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

24.2 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 1º semestre letivo de 2024.

IX - DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

25. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 17 de dezembro de 2023, no horário das 09h às 11h (horário oficial local), em Boa Vista - RR, no prédio do *Campus* Boa Vista Zona Oeste situado à Rua Prof. Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, 69318-000.

25.1 O acesso ao local das provas ocorrerá das 08h15min às 08h50min (horário oficial local).

25.2 Os portões serão fechados às 08h55min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.

25.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

25.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

25.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 11.3 b deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

25.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 11.3 b, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

26. Não será permitido ao candidato realizar a redação portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, smartwatch, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.

27. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

28. O candidato receberá a Folha de redação na qual deverá indicar o número de inscrição (o qual poderá ser solicitado ao fiscal de sala) no espaço apropriado.

29. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

30. A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

31. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

31.1 Será considerada **DECLASSIFICADA**, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

a) Tenha até 7 (sete) linhas escritas, sendo considerada “texto insuficiente”.

b) Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.

c) Apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos.

d) Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

32. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação.

33. O candidato só poderá levar sua folha de rascunho quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do horário de encerramento da prova.

34. Os três últimos candidatos, somente poderão deixar a sala, ao mesmo tempo, após a assinatura de ata.

X - DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

35. A redação será corrigida pela comissão constituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

36. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

37. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.

38. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:

a) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- b) Ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;
- c) Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- e) Recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;
- f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

38.1 A qualquer tempo:

- a) Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

39. O Resultado Preliminar da redação será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no cronograma, deste Edital, após às 18h.

40. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da redação, deverá justificar no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

41. Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no cronograma, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

XI - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

42. O preenchimento das vagas do curso que abrange este edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados aprovados, com nota mínima de 50 pontos, de acordo com a forma de correção que consta na seção X deste edital.

43. Ocorrendo empate na ordem de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior nota no critério 1 - Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo;
- b) Maior nota no critério 2 - Estrutura textual; e
- c) Maior idade.

XII - DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

44. Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula de que trata o item 54 deste edital.

45.1 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

45.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

45.3. As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- I - L 1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- II - L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- III - L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- IV - L 6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que , independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- V - L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- VI - L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- VII - L 13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- VIII - L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- IX - L15 – A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.
- 45.4 Os candidatos concorrentes por meio das políticas de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.
46. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.
47. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no cronograma, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).
48. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.
49. Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação será publicado, na data informada no cronograma, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR(<https://sgc.ifrr.edu.br/>).
50. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, para o qual as vagas se destinarem.
51. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

XIII - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

52. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
53. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link: https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.
54. Os candidatos classificados deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr>, de acordo com cronograma do Anexo VI. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.
55. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estabelecido no cronograma será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
56. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar os seguintes documentos:
- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente) em png ou jpeg;
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - e) Certificado de conclusão do Ensino médio; e
 - f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - g) Certificado de dispensa militar para candidatos do sexo masculino;
 - h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - i) Anexo VI devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e pelo responsável caso seja menor de idade.
57. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 57.1 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
58. A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- a) O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.
 - b) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
59. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
60. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.
61. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
62. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- a) Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 17h, conforme o funcionamento da CORA.
- b) O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- c) O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica cora.cbvzo@ifrr.edu.br ou via telefone, através do WhatsApp (095) 3194-2704.
- d) A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
- e) Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- f) Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

63. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XIV - DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

64. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo I deste Edital.

- a) A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos.
- b) O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VI deste Edital.
- c) O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

XV - COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

65. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52 e/ou 68 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo VII deste Edital).

66. A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

67. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

68. O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.

69. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

70. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

70.1 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, será tido como decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

71. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

72. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

73. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

XVI - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

74. A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 10.1 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

75. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

a. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

76. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

a) O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

b) A aferição de cor-etnia preta, parda ou indígenas NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

c) Para aferição da autodeclaração como preto, pardo ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

d) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

e) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

76.1 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I - “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto, pardo ou indígena?”;

II - “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

f) O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

g) Caso o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

77. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital Nº /2023 no prazo fixado no cronograma, apresentando suas justificativas.

I - O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

II - Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

78. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

78.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no cronograma deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

a) Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

79. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

79.1. O candidato nessa condição ficará submetido aos procedimentos cabíveis, lhe assegurando nestes casos o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

80. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

81. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no cronograma deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

XVII - DAS VAGAS REMANESCENTES

82. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão, por via de consequência, o direito à matrícula, gerando assim vagas remanescentes.

83. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do agrupamento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme o cronograma e serão publicadas no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

c) A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

d)O procedimento a ser observado para a realização de matrículas decorrentes das vagas remanescentes será o mesmo previsto no Item XIII - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS deste edital, além de observar as exigências relacionadas a apresentação de eventuais novos documentos atualizados e comprobatórios, caso seja selecionado nas listas diferenciadas.

84. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

85. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

86. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

88. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte classificado, se houver.

89. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, picotadas e enviadas para reciclagem.

90. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

91. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

92. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir a redação ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

93. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para a redação.

94. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá submeter ao IFRR, através da Comissão do processo seletivo, requerimento (Anexo III), a ser enviado para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br, solicitando atendimento diferenciado, desde que no mesmo local de realização da redação, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, através do mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

95. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo objeto deste certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

96. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.

97. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

98. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I
DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR ATÉ 1 E ½ SALÁRIOS PER CAPITA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I- TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a. Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II- ATIVIDADE RURAL:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e. Notas fiscais de vendas.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d. A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - Os valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____
_____, CPF _____, candidato no Edital nº _____/2023 Curso _____, sob nº. de inscrição _____ IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro:

() Preto () Pardo () Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Em conformidade com o que estabelece o item 96 do Edital ____/2023 do IFRR/CBVZO, solicito desta Comissão do processo seletivo do CBVZO, o atendimento diferenciado para realização da prova de redação, em virtude da minha impossibilidade, comprovada mediante atestado médico em anexo, de me submeter a avaliação na mesma sala de aula em que o exame será aplicado.

Reitero ter plena ciência de que o atendimento diferenciado previsto no item 96 do Edital ____ 2023 do IFRR/CBVZO, se limita ao atendimento de restrições de saúde momentânea, adquiridas após o período de inscrição, e que esse atendimento se dará exclusivamente no mesmo prédio da unidade em que se realizará a prova de redação, não importando, sob hipótese alguma, atendimento domiciliar ou realização de atendimento ao candidato fora das dependências do CBVZO.

Eu, _____ CPF _____

RG: _____ UF: _____ emissor: _____ Data _____ de

Nasc: ____/____/____ Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Cidade: _____ Estado: _____ email: _____

SOLICITO a realização de Atendimento Diferenciado
IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em se submeter às regras do atendimento diferenciado.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados e informações comprovadamente falsas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO V
CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2024 - CSTGP

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
10/11/2023	Publicação do Edital.	sgc.ifrr.edu.br
11 a 13/11/2023	Prazo para Impugnação do Edital.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
14/11/2023	Publicação do Resultado do Julgamento de Impugnação do Edital.	sgc.ifrr.edu.br
16/11/2023 a 04/12/2023	Inscrições no Processo Seletivo Vestibular do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública.	sgc.ifrr.edu.br
16/11/2023 a 20/11/2023	Período para Solicitação de: • Isenção da Taxa de Inscrição (item 17 do Edital); • Inclusão de Nome Social (item 11.1 do Edital); • Atendimento especializado (item 21 do Edital).	sgc.ifrr.edu.br
23/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar dos beneficiados pela Isenção da Taxa de Inscrição.	sgc.ifrr.edu.br
24/11/2023	Prazo para Recursos ao resultado preliminar das isenções da taxa de Inscrição.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
27/11/2023	Divulgação do Resultado Final dos beneficiados pela Isenção da Taxa de Inscrição.	sgc.ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

05/12/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário referente à Taxa de Inscrição.	Rede bancária
07/12/2023	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	sgc.ifrr.edu.br
08/12/2023	Prazo para interposição de Recursos contra a Lista Preliminar.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
11/12/2023	Publicação do Resultado do Julgamento de Recursos contra a Lista Preliminar; Homologação da Lista - Oficial de Candidatos Inscritos.	sgc.ifrr.edu.br
13/12/2023	Divulgação dos locais e horários da Avaliação.	sgc.ifrr.edu.br
13 e 14/12/2023	Período para solicitação de Atendimento diferenciado (item 94 do Edital).	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
17/12/2023	Aplicação da Avaliação [redação] do Processo Seletivo Vestibular.	IFRR/CBVZO Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR
08/01/2024	Publicação da Lista Preliminar do resultado com a pontuação dos classificados.	sgc.ifrr.edu.br
09 e 10/01/2024	Prazo para Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a pontuação dos classificados.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
11/01/2024	- Publicação do Resultado do Julgamento de Recursos contra a Lista preliminar do resultado; - Publicação da Lista Oficial de aprovados; - Convocação dos candidatos inscritos por meio de Políticas de Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência.	sgc.ifrr.edu.br
15 a 19/01/2024	- Pré-matrícula dos candidatos aprovados através de Políticas de Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência. - Matrículas das pessoas em ampla concorrência.	Coordenação de Registros Acadêmicos (CORA) do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR Link para matrícula on-line: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

23/01/2024	Convocação dos Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas para fins deste Processo Seletivo Vestibular.	sgc.ifrr.edu.br
25 e 26/01/2024	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos das ações afirmativas.	Bloco de Ensino do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR
29/01/2024	Publicação do Resultado Preliminar (análise documental) da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência.	sgc.ifrr.edu.br
30/01/2024	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise documental das ações afirmativas, pessoas com deficiência (procedimento de heteroidentificação).	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
31/01/2024	- Resultado do julgamento dos recursos do resultado preliminar da análise documental das ações afirmativas de pessoas com deficiência; - Resultado Final do Processo Seletivo Vestibular do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública; - Homologação das matrículas.	sgc.ifrr.edu.br
01 a 20/02/2024	- Convocação de candidatos de vagas remanescentes de políticas de ações afirmativas para pré-matrícula. - Convocação de candidatos de vagas remanescentes para matrícula de ampla concorrência.	sgc.ifrr.edu.br
07/02/2024	Início das aulas.	IFRR/CBVZO Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ CPF _____
nº _____
RG: _____ UF: _____ emissor: _____ Data _____ de
Nasc: ____/____/_____
Endereço: _____ Núm
ero: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cid
ade: _____ Estado: _____ e-
mail: _____, autorizo
os seguintes termos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

1. AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL
MULTIDISCIPLINAR

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA a realização de atendimento profissional multidisciplinar no âmbito educacional (Enfermagem, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia).

2. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM/VOZ

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA ao IFRR, a utilizar de sua imagem e nome para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo reproduzi-los ou divulgá-los junto à rede de computadores (internet), jornais, revistas, mídias eletrônicas, folders e todos os meios de comunicação disponíveis, sejam eles públicos ou privados.

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que nada possa ser reclamado, a qualquer título.

Boa Vista-RR, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VII

**DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57, bem como do item 68 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, na data informada no Anexo VI deste Edital, laudo médico original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde – OMS.

EDITAL 24/2023 - DG-CBVZO/IFRR

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO
SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DO
IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM
INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 233/2021-GAB/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2, torna público o presente Edital que contém as normas para o Processo Seletivo Vestibular 2024.1 do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública para preenchimento de 40 (quarenta) vagas ofertadas pelo *Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1. A execução deste processo seletivo, que vai desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus* Boa Vista Zona Oeste nomeada pela PORTARIA 3411/2023-GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 23/10/2023.

2. Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, para o 1º semestre do ano letivo de 2024, será aplicado no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, e a forma de avaliação será uma redação, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

II - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3. O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que já concluíram o ensino médio (ou curso equivalente).

3.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios.

3.2 Metade das vagas de que trata o item 3.1, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário - mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

3.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

3.2.1.1 O percentual de que trata o item 3.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essas políticas de ações afirmativas estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

3.2.3 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 3.2 e observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) Identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b) Aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 3.2.2, observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1.

3.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 3.2 e o previsto no item 3.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 3.2.2.

3.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 3.1 as vagas previstas no item 3.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

3.4 Os candidatos concorrentes às políticas de ações afirmativas que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no quadro 01, apresentado no item 4 deste Edital.

3.6 Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.7 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 3.1 deste Edital.

3.8 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

3.9 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. As vagas estão dispostas da seguinte maneira:

CURSO	TURNO	VAGAS		
		Ampla Concorrência	Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

		Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Tecnólogo em Gestão Pública	Noturno	18	02	02	06	02	06	01	01	01	01	40

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

5. As vagas destinadas às políticas de ações afirmativa, conforme as listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano).

6. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

IV - DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de 16 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

8. Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é necessária para ativação do cadastro e para o resgate de senha de acesso.

8.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

8.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, Rua Prof. Nonato Chacon, Nº 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) Boa Vista - RR / CEP: 69.318-000, em dias úteis, nos horários das 09h às 11h30 ou das 14h30 às 17h, na Coordenação de Registros Acadêmicos - CORA.

9. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

9.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato :

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta** ;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

- e) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- f) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter** ;
- g) na caixa Inscrições selecionar o edital ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- h) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- i) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- j) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar** .

9.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

9.3 O procedimento especificado no item 9.2 irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

9.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

9.4.1. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

9.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

9.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

10.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública? () Sim () Não
- Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita? () Sim () Não
- Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

10.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 10.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

10.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

10.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

11. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11.1 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo IV**), enviando para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com o assunto “Nome Social – EDITAL Nº XX/2023”, até o dia 16 a 20 de novembro de 2023.

11.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

11.3 Ao realizar requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

11.4 O candidato receberá o retorno da solicitação, a partir do dia 23/11/2023, através do seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

11.5 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

12. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

13. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 11 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

14. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

14.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$30,00** (trinta reais), até o dia 05 de dezembro de 2023, de acordo com o previsto no cronograma.

14.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

14.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

14.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

V - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 16 a 20 de novembro de 2023, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

16. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo VI deste Edital, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.

c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

16.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

16.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

16.3 O Resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, na data informada no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16.3.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, devendo observar as datas informadas no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16.3.2 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no Anexo VI deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

17. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 05 de dezembro de 2023.

18. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado do processo seletivo. Quanto aos candidatos que tiverem seu recurso indeferido contra o resultado da isenção da taxa de inscrição, os mesmos deverão realizar o pagamento dentro do prazo fixado no cronograma, sob pena de indeferimento da inscrição.

VI - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

19. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas, no sistema.

19.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento especializado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal) até o dia 16 a 20 de novembro de 2023, através do e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br.

19.1.1 O procedimento descrito no item 19 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

19.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 19.1.1 e até a data de 20/11/2023.

19.1.3 A solicitação será atendida, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

19.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

19.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

19.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 19, desobriga IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento especializado.

VII - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

20. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no cronograma, deste Edital.

21. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

22. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização da prova de REDAÇÃO.

VIII - DA REDAÇÃO

23. A Redação do Processo Seletivo para o 1º semestre do ano letivo de 2024 para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, será de natureza Dissertativa, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta, de acordo com as datas do cronograma.

24. Na folha de redação, o candidato deverá observar os seguintes pontos:

a) Título da Redação;

b) Extensão do texto: mínimo de 20 e máximo de 30 de linhas;

c) Número de inscrição

24. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

24.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

24.2 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 1º semestre letivo de 2024.

IX - DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

25. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 17 de dezembro de 2023, no horário das 09h às 11h (horário oficial local), em Boa Vista - RR, no prédio do *Campus* Boa Vista Zona Oeste situado à Rua Prof. Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, 69318-000.

25.1 O acesso ao local das provas ocorrerá das 08h15min às 08h50min (horário oficial local).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- 25.2 Os portões serão fechados às 08h55min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.
- 25.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 25.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição.
- 25.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 11.3 b deste Edital, sendo o fato registrado em ata.
- 25.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 11.3 b, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.
26. Não será permitido ao candidato realizar a redação portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, smartwatch, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.
27. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.
28. O candidato receberá a Folha de redação na qual deverá indicar o número de inscrição (o qual poderá ser solicitado ao fiscal de sala) no espaço apropriado.
29. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.
30. A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.
31. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.
- 31.1 Será considerada **DESCLASSIFICADA**, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:
- a) Tenha até 7 (sete) linhas escritas, sendo considerada “texto insuficiente”.
 - b) Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
 - c) Apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos.
 - d) Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.
32. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação.
33. O candidato só poderá levar sua folha de rascunho quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do horário de encerramento da prova.
34. Os três últimos candidatos, somente poderão deixar a sala, ao mesmo tempo, após a assinatura de ata.

X - DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

35. A redação será corrigida pela comissão constituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

36. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

Critérios Avaliativos		Valor	Descrição do critério
1	Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo	0 a 30	Complexidade e consistência da argumentação da temática. Compreensão da proposta do texto. Aplicação de conceitos de diferentes áreas de conhecimento para desenvolvimento do tema, considerando os limites estruturais do texto. Domínio da temática. Desenvolvimento de justificativas, ideias, propostas. Utilização de repertório sociocultural produtivo. Manifestação de respeito aos direitos humanos e aos valores relacionados à cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.
2	Estrutura textual	0 a 20	Domínio do texto dissertativo (em prosa) e da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Estruturação das orações, períodos e parágrafos. Sequência lógica no desenvolvimento das ideias no decorrer da redação.
3	Coerência e coesão	0 a 20	Construção adequada dos parágrafos. Uso apropriado dos conectores. Observância da temática abordada. Relação lógica entre os argumentos, fatos e opiniões. Organização e harmonia textual. Referências e reiterações. Substituições lexicais.
4	Ortografia e Caligrafia	0 a 15	Grafia das palavras (inclusive acentuação gráfica, letras maiúsculas e minúsculas); divisão silábica na mudança de linha.
5	Sintaxe	0 a 15	Obediência às regras de concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; flexão de nomes e verbos; colocação de pronomes oblíquos; estruturação das orações.
Pontuação Total		100	

37. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.

38. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- b) Ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;
- c) Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- e) Recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;
- f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

38.1A qualquer tempo:

- a) Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

39. O Resultado Preliminar da redação será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no cronograma, deste Edital, após às 18h.

40. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da redação, deverá justificar no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

41. Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no cronograma, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

XI - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

42. O preenchimento das vagas do curso que abrange este edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados aprovados, com nota mínima de 50 pontos, de acordo com a forma de correção que consta na seção X deste edital.

43. Ocorrendo empate na ordem de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior nota no critério 1 - Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo ;
- b) Maior nota no critério 2 - Estrutura textual; e
- c) Maior idade.

XII - DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

44. Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula de que trata o item 54 deste edital.

45.1 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

45.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

45.3. As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I - L 1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

II - L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III - L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV - L 6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que , independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V - L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI - L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII - L 13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII - L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

IX - L15 – A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

45.4 Os candidatos concorrentes por meio das políticas de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

46. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

47. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no cronograma, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

48. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

49. Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação será publicado, na data informada no cronograma, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR(<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

50. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, para o qual as vagas se destinarem.

51. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

XIII - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

52. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
53. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link: https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.
54. Os candidatos classificados deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr>, de acordo com cronograma do Anexo VI. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.
55. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estabelecido no cronograma será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
56. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar os seguintes documentos:
- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente) em png ou jpeg;
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - e) Certificado de conclusão do Ensino médio; e
 - f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - g) Certificado de dispensa militar para candidatos do sexo masculino;
 - h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - i) Anexo VI devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e pelo responsável caso seja menor de idade.
57. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 57.1 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
58. A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- a) O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.
 - b) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
59. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
60. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.
61. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
62. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

a) Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 17h, conforme o funcionamento da CORA.

b) O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

c) O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica cora.cbvzo@ifrr.edu.br ou via telefone, através do WhatsApp (095) 3194-2704.

d) A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

E)Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

f) Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato

com a equipe responsável pelo gov.br através do link: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

63. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XIV - DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

64. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo I deste Edital.

a)A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos.

b)O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VI deste Edital.

c)O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise de renda, será eliminado do processo seletivo.

XV - COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

65. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52 e/ou 68 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo VII deste Edital).

66. A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

67. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

68. O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.

69. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

70. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

70.1 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, será tido como decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

71. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

72. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

73. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

XVI - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

74. A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 10.1 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

75. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

a. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

76. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

a) O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

b) A aferição de cor-etnia preta, parda ou indígenas NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

c) Para aferição da autodeclaração como preto, pardo ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

d) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

e) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

76.1 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I - “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto, pardo ou indígena?”;

II - “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

f) O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

g) Caso o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

77. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital Nº /2023 no prazo fixado no cronograma, apresentando suas justificativas.

I - O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

II - Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

78. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

78.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no cronograma deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

a) Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

79. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

79.1. O candidato nessa condição ficará submetido aos procedimentos cabíveis, lhe assegurando nestes casos o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

80. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

81. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no cronograma deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

XVII - DAS VAGAS REMANESCENTES

82. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão, por via de consequência, o direito à matrícula, gerando assim vagas remanescentes.

83. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do agrupamento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme o cronograma e serão publicadas no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

c) A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

d) O procedimento a ser observado para a realização de matrículas decorrentes das vagas remanescentes será o mesmo previsto no Item XIII - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS deste edital, além de observar as exigências relacionadas a apresentação de eventuais novos documentos atualizados e comprobatórios, caso seja selecionado nas listas diferenciadas.

84. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

85. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

86. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

88. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte classificado, se houver.

89. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, picotadas e enviadas para reciclagem.

90. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

91. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

92. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir a redação ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

93. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para a redação.

94. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá submeter ao IFRR, através da Comissão do processo seletivo, requerimento (Anexo III), a ser enviado para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br, solicitando atendimento diferenciado, desde que no mesmo local de realização da redação, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, através do mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

95. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo objeto deste certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

96. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.

97. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

98. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I
DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR ATÉ 1 E ½ SALÁRIOS PER CAPITA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I- TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a. Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II- ATIVIDADE RURAL:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e. Notas fiscais de vendas.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS :

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d. A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - Os valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____
_____, CPF _____, candidato no Edital nº _____/2023 Curso _____, sob nº. de inscrição _____ IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro:

() Preto () Pardo () Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Em conformidade com o que estabelece o item 96 do Edital ____/2023 do IFRR/CBVZO, solicito desta Comissão do processo seletivo do CBVZO, o atendimento diferenciado para realização da prova de redação, em virtude da minha impossibilidade, comprovada mediante atestado médico em anexo, de me submeter a avaliação na mesma sala de aula em que o exame será aplicado.

Reitero ter plena ciência de que o atendimento diferenciado previsto no item 96 do Edital ____ 2023 do IFRR/CBVZO, se limita ao atendimento de restrições de saúde momentânea, adquiridas após o período de inscrição, e que esse atendimento se dará exclusivamente no mesmo prédio da unidade em que se realizará a prova de redação, não importando, sob hipótese alguma, atendimento domiciliar ou realização de atendimento ao candidato fora das dependências do CBVZO.

Eu, _____ CPF _____
RG: _____ UF: _____ emissor: _____ Data _____ de
Nasc: ____/____/____ Endereço: _____ Número: _____ C
omplemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ email: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

SOLICITO a realização de Atendimento Diferenciado
IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em se submeter às regras do atendimento diferenciado.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados e informações comprovadamente falsas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO V
CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2024 - CSTGP

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
10/11/2023	Publicação do Edital.	sgc.ifrr.edu.br
11 a 13/11/2023	Prazo para Impugnação do Edital.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
14/11/2023	Publicação do Resultado do Julgamento de Impugnação do Edital.	sgc.ifrr.edu.br
16/11/2023 a 04/12/2023	Inscrições no Processo Seletivo Vestibular do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública.	sgc.ifrr.edu.br
16/11/2023 a 20/11/2023	Período para Solicitação de: • Isenção da Taxa de Inscrição (item 17 do Edital); • Inclusão de Nome Social (item 11.1 do Edital); • Atendimento especializado (item 21 do Edital).	sgc.ifrr.edu.br
23/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar dos beneficiados pela Isenção da Taxa de Inscrição.	sgc.ifrr.edu.br
24/11/2023	Prazo para Recursos ao resultado preliminar das isenções da taxa de Inscrição.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
27/11/2023	Divulgação do Resultado Final dos beneficiados pela Isenção da Taxa de Inscrição.	sgc.ifrr.edu.br
05/12/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário referente à Taxa de Inscrição.	Rede bancária
07/12/2023	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos	sgc.ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

	Inscritos.	
08/12/2023	Prazo para interposição de Recursos contra a Lista Preliminar.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
11/12/2023	Publicação do Resultado do Julgamento de Recursos contra a Lista Preliminar; Homologação da Lista - Oficial de Candidatos Inscritos.	sgc.ifrr.edu.br
13/12/2023	Divulgação dos locais e horários da Avaliação.	sgc.ifrr.edu.br
13 e 14/12/2023	Período para solicitação de Atendimento diferenciado (item 94 do Edital).	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
17/12/2023	Aplicação da Avaliação [redação] do Processo Seletivo Vestibular.	IFRR/CBVZO Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR
08/01/2024	Publicação da Lista Preliminar do resultado com a pontuação dos classificados.	sgc.ifrr.edu.br
09 e 10/01/2024	Prazo para Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a pontuação dos classificados.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
11/01/2024	- Publicação do Resultado do Julgamento de Recursos contra a Lista preliminar do resultado; - Publicação da Lista Oficial de aprovados; - Convocação dos candidatos inscritos por meio de Políticas de Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência.	sgc.ifrr.edu.br
15 a 19/01/2024	- Pré-matrícula dos candidatos aprovados através de Políticas de Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência. - Matrículas das pessoas em ampla concorrência.	Coordenação de Registros Acadêmicos (CORA) do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR Link para matrícula on-line: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
23/01/2024	Convocação dos Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas para fins deste Processo Seletivo Vestibular.	sgc.ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

25 e 26/01/2024	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos das ações afirmativas.	Bloco de Ensino do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR
29/01/2024	Publicação do Resultado Preliminar (análise documental) da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência.	sgc.ifrr.edu.br
30/01/2024	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise documental das ações afirmativas, pessoas com deficiência (procedimento de heteroidentificação).	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
31/01/2024	- Resultado do julgamento dos recursos do resultado preliminar da análise documental das ações afirmativas de pessoas com deficiência; - Resultado Final do Processo Seletivo Vestibular do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública; - Homologação das matrículas.	sgc.ifrr.edu.br
01 a 20/02/2024	- Convocação de candidatos de vagas remanescentes de políticas de ações afirmativas para pré-matrícula. - Convocação de candidatos de vagas remanescentes para matrícula de ampla concorrência.	sgc.ifrr.edu.br
07/02/2024	Início das aulas.	IFRR/CBVZO Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ CPF _____
_____, nº _____
RG: _____ UF: _____ emissor: _____ Data _____ de
Nasc: ____/____/_____
Endereço: _____ Núm
ero: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cid
ade: _____ Estado: _____ e-
mail: _____, autorizo
os seguintes termos:

1. AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL MULTIDISCIPLINAR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA a realização de atendimento profissional multidisciplinar no âmbito educacional (Enfermagem, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia).

2. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM/VOZ

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA ao IFRR, a utilizar de sua imagem e nome para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo reproduzi-los ou divulgá-los junto à rede de computadores (internet), jornais, revistas, mídias eletrônicas, folders e todos os meios de comunicação disponíveis, sejam eles públicos ou privados.

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que nada possa ser reclamado, a qualquer título.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VII

DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57, bem como do item 68 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, na data informada no Anexo VI deste Edital, laudo médico original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde – OMS.

EDITAL 25/2023 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 233/2021-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

GAB/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2, torna público o presente Edital que contém as normas para o Processo Seletivo Vestibular 2024.1 do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública para preenchimento de 40 (quarenta) vagas ofertadas pelo *Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1. A execução deste processo seletivo, que vai desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus* Boa Vista Zona Oeste nomeada pela PORTARIA 3411/2023-GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 23/10/2023.

2. Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, para o 1º semestre do ano letivo de 2024, será aplicado no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, e a forma de avaliação será uma redação, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

II - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3. O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que já concluíram o ensino médio (ou curso equivalente).

3.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios.

3.2 Metade das vagas de que trata o item 3.1, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário - mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

3.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

3.2.1.1 O percentual de que trata o item 3.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essas políticas de ações afirmativas estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.2.3 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 3.2 e observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

a) Identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b) Aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 3.2.2, observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1.

3.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 3.2 e o previsto no item 3.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 3.2.2.

3.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 3.1 as vagas previstas no item 3.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

3.4 Os candidatos concorrentes às políticas de ações afirmativas que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no quadro 01, apresentado no item 4 deste Edital.

3.6 Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.7 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 3.1 deste Edital.

3.8 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

3.9 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. As vagas estão dispostas da seguinte maneira:

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas								Total
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Tecnólogo em Gestão Pública	Noturno	18	02	02	06	02	06	01	01	01	01	40
------------------------------------	---------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----------

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

5. As vagas destinadas às políticas de ações afirmativa, conforme as listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano).

6. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

IV - DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de 16 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.

8. Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é necessária para ativação do cadastro e para o resgate de senha de acesso.

8.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

8.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, Rua Prof. Nonato Chacon, N° 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) Boa Vista - RR / CEP: 69.318-000, em dias úteis, nos horários das 09h às 11h30 ou das 14h30 às 17h, na Coordenação de Registros Acadêmicos - CORA.

9. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

9.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato :

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta** ;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

- e) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- f) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter** ;
- g) na caixa Inscrições selecionar o edital ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- h) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- i) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- j) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar** .

9.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

9.3 O procedimento especificado no item 9.2 irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

9.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

9.4.1. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

9.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

10.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública? () Sim () Não
- Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita? () Sim () Não
- Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

10.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 10.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

10.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

10.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

11. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11.1 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo IV**), enviando para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com o assunto “Nome Social – EDITAL Nº XX/2023”, até o dia 16 a 20 de novembro de 2023.

11.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

11.3 Ao realizar requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

11.4 O candidato receberá o retorno da solicitação, a partir do dia 23/11/2023, através do seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

11.5 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

12. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

13. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 11 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

14. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

14.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$30,00** (trinta reais), até o dia 05 de dezembro de 2023, de acordo com o previsto no cronograma.

14.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

14.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

14.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

V - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 16 a 20 de novembro de 2023, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

16. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo VI deste Edital, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.

c) Acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

d) Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).

16.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

16.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

16.3 O Resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, na data informada no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16.3.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, devendo observar as datas informadas no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16.3.2 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no Anexo VI deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

17. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 05 de dezembro de 2023.

18. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado do processo seletivo. Quanto aos candidatos que tiverem seu recurso indeferido contra o resultado da isenção da taxa de inscrição, os mesmos deverão realizar o pagamento dentro do prazo fixado no cronograma, sob pena de indeferimento da inscrição.

VI - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

19. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas, no sistema.

19.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento especializado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal) até o dia 16 a 20 de novembro de 2023, através do e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br.

19.1.1 O procedimento descrito no item 19 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

19.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 19.1 e até a data de 20/11/2023.

19.1.3 A solicitação será atendida, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do *Campus Boa Vista Zona Oeste*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

19.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

19.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

19.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 19, desobriga IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento especializado.

VII - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

20. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no cronograma, deste Edital.

21. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

22. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização da prova de REDAÇÃO.

VIII - DA REDAÇÃO

23. A Redação do Processo Seletivo para o 1º semestre do ano letivo de 2024 para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, será de natureza Dissertativa, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta, de acordo com as datas do cronograma.

24. Na folha de redação, o candidato deverá observar os seguintes pontos:

a) Título da Redação;

b) Extensão do texto: mínimo de 20 e máximo de 30 de linhas;

c) Número de inscrição

24. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

24.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

24.2 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 1º semestre letivo de 2024.

IX - DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

25. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 17 de dezembro de 2023, no horário das 09h às 11h (horário oficial local), em Boa Vista - RR, no prédio do *Campus* Boa Vista Zona Oeste situado à Rua Prof. Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, 69318-000.

25.1 O acesso ao local das provas ocorrerá das 08h15min às 08h50min (horário oficial local).

25.2 Os portões serão fechados às 08h55min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.

25.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

25.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

25.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 11.3 b deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

25.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 11.3 b, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

26. Não será permitido ao candidato realizar a redação portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, smartwatch, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.

27. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

28. O candidato receberá a Folha de redação na qual deverá indicar o número de inscrição (o qual poderá ser solicitado ao fiscal de sala) no espaço apropriado.

29. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

30. A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

31. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

31.1 Será considerada **DECLASSIFICADA**, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

a) Tenha até 7 (sete) linhas escritas, sendo considerada “texto insuficiente”.

b) Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.

c) Apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos.

d) Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

32. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação.

33. O candidato só poderá levar sua folha de rascunho quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do horário de encerramento da prova.

34. Os três últimos candidatos, somente poderão deixar a sala, ao mesmo tempo, após a assinatura de ata.

X - DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

35. A redação será corrigida pela comissão constituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

36. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

Critérios Avaliativos		Valor	Descrição do critério
1	Abordagem crítica e reflexiva do	0 a 30	Complexidade e consistência da argumentação da temática. Compreensão da proposta do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

	conteúdo		texto. Aplicação de conceitos de diferentes áreas de conhecimento para desenvolvimento do tema, considerando os limites estruturais do texto. Domínio da temática. Desenvolvimento de justificativas, ideias, propostas. Utilização de repertório sociocultural produtivo. Manifestação de respeito aos direitos humanos e aos valores relacionados à cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.
2	Estrutura textual	0 a 20	Domínio do texto dissertativo (em prosa) e da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Estruturação das orações, períodos e parágrafos. Sequência lógica no desenvolvimento das ideias no decorrer da redação.
3	Coerência e coesão	0 a 20	Construção adequada dos parágrafos. Uso apropriado dos conectores. Observância da temática abordada. Relação lógica entre os argumentos, fatos e opiniões. Organização e harmonia textual. Referências e reiteraões. Substituições lexicais.
4	Ortografia e Caligrafia	0 a 15	Grafia das palavras (inclusive acentuação gráfica, letras maiúsculas e minúsculas); divisão silábica na mudança de linha.
5	Sintaxe	0 a 15	Obediência às regras de concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; flexão de nomes e verbos; colocação de pronomes oblíquos; estruturação das orações.
Pontuação Total		100	

37. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.

38. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- b) Ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;
- c) Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- e) Recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;
- f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

38.1A qualquer tempo:

- a)Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- b)Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

39. O Resultado Preliminar da redação será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no cronograma, deste Edital, após às 18h.

40. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da redação, deverá justificar no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

41. Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no cronograma, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

XI - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

42. O preenchimento das vagas do curso que abrange este edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados aprovados, com nota mínima de 50 pontos, de acordo com a forma de correção que consta na seção X deste edital.

43. Ocorrendo empate na ordem de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior nota no critério 1 - Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo ;
- b) Maior nota no critério 2 - Estrutura textual; e
- c) Maior idade.

XII - DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

44. Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula de que trata o item 54 deste edital.

45.1 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

45.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

45.3. As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I - L 1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II - L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III - L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

IV - L 6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que , independentemente da renda , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V - L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI - L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII - L 13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII - L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

IX - L15 – A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

45.4 Os candidatos concorrentes por meio das políticas de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

46. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

47. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no cronograma, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

48. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

49. Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação será publicado, na data informada no cronograma, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR(<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

50. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, para o qual as vagas se destinarem.

51. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

XIII - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

52. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

53. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link: https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

54. Os candidatos classificados deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em->



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

[curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr](#), de acordo com cronograma do Anexo VI. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

55. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estabelecido no cronograma será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

56. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente) em png ou jpeg;
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Nascimento ou casamento;
- e) Certificado de conclusão do Ensino médio; e
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de dispensa militar para candidatos do sexo masculino;
- h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- i) Anexo VI devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e pelo responsável caso seja menor de idade.

57. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

57.1 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

58. A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

- a) O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.
- b) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

59. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

60. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

61. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

62. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

a) Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 17h, conforme o funcionamento da CORA.

b) O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

c)O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica cora.cbvzo@ifrr.edu.br ou via telefone, através do WhatsApp (095) 3194-2704.

d)A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

e)Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

f)Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com

a equipe responsável pelo gov.br através do link: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

63. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XIV - DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

64. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo I deste Edital.

a)A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos.

b)O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VI deste Edital.

c)O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise de renda, será eliminado do processo seletivo.

XV - COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

65. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52 e/ou 68 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo VII deste Edital).

66. A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.

67. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

68. O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

69. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

70. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

70.1 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, será tido como decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

71. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

72. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

73. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

XVI - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

74. A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 10.1 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

75. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

a. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

76. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

a) O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

b) A aferição de cor-etnia preta, parda ou indígenas NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

c) Para aferição da autodeclaração como preto, pardo ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

d) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

e) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

76.1 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I - “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto, pardo ou indígena?”;

II - “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

f) O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

g) Caso o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

77. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital Nº /2023 no prazo fixado no cronograma, apresentando suas justificativas.

I - O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

II - Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

78. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

78.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no cronograma deste Edital.

a) Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

79. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

79.1. O candidato nessa condição ficará submetido aos procedimentos cabíveis, lhe assegurando nestes casos o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

80. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

81. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no cronograma deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

XVII - DAS VAGAS REMANESCENTES

82. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão, por via de consequência, o direito à matrícula, gerando assim vagas remanescentes.

83. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do agrupamento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme o cronograma e serão publicadas no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

c) A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

d) O procedimento a ser observado para a realização de matrículas decorrentes das vagas remanescentes será o mesmo previsto no Item XIII - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS deste edital, além de observar as exigências relacionadas a apresentação de eventuais novos documentos atualizados e comprobatórios, caso seja selecionado nas listas diferenciadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

84. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

85. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

86. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

88. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte classificado, se houver.

89. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, picotadas e enviadas para reciclagem.

90. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

91. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

92. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir a redação ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

93. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para a redação.

94. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá submeter ao IFRR, através da Comissão do processo seletivo, requerimento (Anexo III), a ser enviado para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br, solicitando atendimento diferenciado, desde que no mesmo local de realização da redação, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, através do mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

95. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo objeto deste certame.

96. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.

97. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

98. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2023.

RAFAELA DOS SANTOS MORGADE
Diretor-Geral Substituto *Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I
DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR ATÉ 1 E ½ SALÁRIOS PER CAPITA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I- TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a. Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II- ATIVIDADE RURAL:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e. Notas fiscais de vendas.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS :

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d. A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - Os valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____ CPF _____, candidato no Edital nº _____/2023 Curso _____, sob nº. de inscrição _____ IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro:

() Preto () Pardo () Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Em conformidade com o que estabelece o item 96 do Edital ____/2023 do IFRR/CBVZO, solicito desta Comissão do processo seletivo do CBVZO, o atendimento diferenciado para realização da prova de redação, em virtude da minha impossibilidade, comprovada mediante atestado médico em anexo, de me submeter a avaliação na mesma sala de aula em que o exame será aplicado.

Reitero ter plena ciência de que o atendimento diferenciado previsto no item 96 do Edital ____ 2023 do IFRR/CBVZO, se limita ao atendimento de restrições de saúde momentânea, adquiridas após o período de inscrição, e que esse atendimento se dará exclusivamente no mesmo prédio da unidade em que se realizará a prova de redação, não importando, sob hipótese alguma, atendimento domiciliar ou realização de atendimento ao candidato fora das dependências do CBVZO.

Eu, _____ CPF _____
RG: _____ UF: _____ emissor: _____ Data _____ de
Nasc: ____/____/____ Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ email: _____

SOLICITO a realização de Atendimento Diferenciado
IMPORTANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em se submeter às regras do atendimento diferenciado.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados e informações comprovadamente falsas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO V

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2024 - CSTGP

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
10/11/2023	Publicação do Edital.	sgc.ifrr.edu.br
11 a 13/11/2023	Prazo para Impugnação do Edital.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
14/11/2023	Publicação do Resultado do Julgamento de Impugnação do Edital.	sgc.ifrr.edu.br
16/11/2023 a 04/12/2023	Inscrições no Processo Seletivo Vestibular do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública.	sgc.ifrr.edu.br
16/11/2023 a 20/11/2023	Período para Solicitação de: • Isenção da Taxa de Inscrição (item 17 do Edital); • Inclusão de Nome Social (item 11.1 do Edital); • Atendimento especializado (item 21 do Edital).	sgc.ifrr.edu.br
23/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar dos beneficiados pela Isenção da Taxa de Inscrição.	sgc.ifrr.edu.br
24/11/2023	Prazo para Recursos ao resultado preliminar das isenções da taxa de Inscrição.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
27/11/2023	Divulgação do Resultado Final dos beneficiados pela Isenção da Taxa de Inscrição.	sgc.ifrr.edu.br
05/12/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário referente à Taxa de Inscrição.	Rede bancária
07/12/2023	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	sgc.ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

08/12/2023	Prazo para interposição de Recursos contra a Lista Preliminar.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
11/12/2023	Publicação do Resultado do Julgamento de Recursos contra a Lista Preliminar; • Homologação da Lista - Oficial de Candidatos Inscritos.	sgc.ifrr.edu.br
13/12/2023	Divulgação dos locais e horários da Avaliação.	sgc.ifrr.edu.br
13 e 14/12/2023	Período para solicitação de Atendimento diferenciado (item 94 do Edital).	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
17/12/2023	Aplicação da Avaliação [redação] do Processo Seletivo Vestibular.	IFRR/CBVZO Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR
08/01/2024	Publicação da Lista Preliminar do resultado com a pontuação dos classificados.	sgc.ifrr.edu.br
09 e 10/01/2024	Prazo para Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a pontuação dos classificados.	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
11/01/2024	• Publicação do Resultado do Julgamento de Recursos contra a Lista preliminar do resultado; • Publicação da Lista Oficial de aprovados; • Convocação dos candidatos inscritos por meio de Políticas de Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência.	sgc.ifrr.edu.br
15 a 19/01/2024	• Pré-matrícula dos candidatos aprovados através de Políticas de Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência. • Matrículas das pessoas em ampla concorrência.	Coordenação de Registros Acadêmicos (CORA) do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR Link para matrícula on-line: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
23/01/2024	Convocação dos Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas para fins deste Processo Seletivo Vestibular.	sgc.ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

25 e 26/01/2024	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos das ações afirmativas.	Bloco de Ensino do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR
29/01/2024	Publicação do Resultado Preliminar (análise documental) da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência.	sgc.ifrr.edu.br
30/01/2024	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise documental das ações afirmativas, pessoas com deficiência (procedimento de heteroidentificação).	e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br
31/01/2024	- Resultado do julgamento dos recursos do resultado preliminar da análise documental das ações afirmativas de pessoas com deficiência; - Resultado Final do Processo Seletivo Vestibular do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública; - Homologação das matrículas.	sgc.ifrr.edu.br
01 a 20/02/2024	- Convocação de candidatos de vagas remanescentes de políticas de ações afirmativas para pré-matrícula. - Convocação de candidatos de vagas remanescentes para matrícula de ampla concorrência.	sgc.ifrr.edu.br
07/02/2024	Início das aulas.	IFRR/CBVZO Rua Professor Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista/RR

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ CPF _____ nº _____
RG: _____ UF: _____ emissor: _____ Data _____ de Nasc: ____/____/____
Endereço: _____ Número: _____ C
omplemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ e-
mail: _____, autorizo os seguintes termos:
1. AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL
MULTIDISCIPLINAR

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA a realização de atendimento profissional multidisciplinar no âmbito educacional (Enfermagem, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

2. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM/VOZ

O estudante identificado nesta ficha, por si ou por seu representante legal, AUTORIZA ao IFRR, a utilizar de sua imagem e nome para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo reproduzi-los ou divulgá-los junto à rede de computadores (internet), jornais, revistas, mídias eletrônicas, folders e todos os meios de comunicação disponíveis, sejam eles públicos ou privados.

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que nada possa ser reclamado, a qualquer título.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VII

DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57, bem como do item 68 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, na data informada no Anexo VI deste Edital, laudo médico original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde – OMS.

EDITAIS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL 26/2023 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR FORMADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, A SER EXECUTADO PELO IFRR/CBVZO, ATRAVÉS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL–UAB/CAPES.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, PORTARIA Nº 3814/GAB-CBVZO/IFRR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo de Formação de Cadastro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Reserva para a função de **Professor Formador EaD no curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes, conforme especificado nos itens a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima–IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste e conduzido pela Comissão de Processo Seletivo, com o objetivo de selecionar profissionais professores para compor cadastro reserva do curso **Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR – CEAD/CVBZO.

1.2 O Processo Seletivo é restrito aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

1.3 O Processo Seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ou UAB/CAPES, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.5 A participação do candidato servidor do IFRR, no programa do presente Edital, não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem. Não sendo possível a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.6 Os candidatos classificados no EDITAL 12/2023 - DG-CBVZO/IFRR, terão prioridade em relação aos candidatos classificados neste processo seletivo, inclusive em relação aos docentes do quadro da instituição classificados no âmbito deste edital.

2 DO CURSO

2.1 O Curso **Superior de Tecnologia em Gestão Pública** objetiva formar profissionais aptos para atuar em todos os níveis e esferas da Administração Pública de maneira responsável, transparente e participativa, assim como em Entidades privadas que demandem profissionais com estas características.

2.2 As atividades, em cada um dos componentes curriculares do curso, serão desenvolvidas com um percentual de **80% a distância**, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma *Moodle* e outras ferramentas interativas, e **20% de atividades presenciais avaliativas de frequência obrigatória** a serem desenvolvidas na sede dos Polos Municipais de Ensino. Na etapa final do curso será desenvolvido o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que obedecerá às diretrizes indicadas no Plano Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS/COMPONENTES CURRICULARES E FORMAÇÃO EXIGIDA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

3.1 Ao realizar a inscrição o candidato poderá **optar por no máximo 3 (três) Componentes Curriculares**, que sejam de módulos diferentes, conforme ANEXO II.

3.2 Antes de optar por determinado componente, recomenda-se o estudo dos Componentes Curriculares disponível no ANEXO II deste Edital.

4 DOS REQUISITOS

a) Possuir formação de nível superior com titulação, conforme critérios do ANEXO II.

b) Ser residente no Estado de Roraima.

c) Possuir, no mínimo, 01 ano de experiência no magistério superior e titulação reconhecida no Brasil, conforme critérios do QUADRO I.

d) **Ter disponibilidade para viajar aos Polos Municipais para encontros presenciais obrigatórios**, conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso.

e) NÃO possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE, com base na Lei no 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

f) É vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

5.1 O professor formador selecionado atuará nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de pesquisas e extensão relacionadas ao curso. Tais como:

a) Cumprir com as orientações administrativas e pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento do componente curricular;

b) Conhecer o Plano Pedagógico do Curso, Organização didática e outros instrumentos orientadores dos processo didático - metodológicos para a docência na modalidade educação a distância;

c) Estudar os recursos e ferramentas da plataforma *Moodle* versão 4.0 utilizada para atividades síncronas e assíncronas;

d) Elaborar e apresentar, para avaliação do setor pedagógico, o Plano de Ensino do componente, assim como os materiais didáticos a serem utilizados antes da elaboração da Sala Virtual, cumprindo-o em conformidade com a Proposta Pedagógica do Curso;

e) Criar e implementar, em conjunto com o (a) Administrador do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Sala de Aula Virtual na plataforma *Moodle*, de acordo com o ementário do componente e respeitando o Plano Pedagógico do Curso;

f) Elaborar as avaliações e o exame final do componente, com orientação do setor pedagógico e em conformidade com o determinado na Organização Didática;

g) Registrar periodicamente e em prazos estabelecidos, o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, o Plano de Ensino, Notas, Frequências e Conteúdos Ministrados, bem como a entrega dos Diários assinados e encaminhados à Coordenação do Curso;

h) Em caso de viagem para encontros presenciais aos Polos Municipais de Ensino, desenvolver as atividades docentes com apoio do Tutor Presencial, registrando as frequências e atividades desenvolvidas para entrega, em até cinco dias após a viagem, o Relatório de Viagem;

i) Zelar pela aprendizagem e continuidade dos estudantes com profissionalismo, respeitado as orientações do Coordenação de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

5.2 O Professor Formador passará, ao final de cada componente ministrado por processo de avaliação onde será observado o desempenho no cumprimento das suas atribuições;

5.3 Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o Professor Formador ficará impedido de renovar o vínculo, caso esteja pré-classificado para ministrar outro componente.

6 DAS BOLSAS

6.1 O presente Edital servirá para preenchimento de vagas para Professor Formador e formação de cadastro reserva do curso **Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, podendo ser convocado a qualquer momento de acordo a necessidade da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus Boa Vista Zona Oeste*.

6.2 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim.

6.3 Os candidatos selecionados farão jus à bolsa CAPES de Professor Formador conforme critérios a seguir:

QUADRO I - CATEGORIAS E VALORES DA BOLSA

CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR DA BOLSA
PROFESSOR FORMADOR I	Titulação mínima de Especialista e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior	R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais)
PROFESSOR FORMADOR II	Titulação mínima de Mestre e experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais)

6.4 Ao ser classificado dentro do número de vagas e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação de nova documentação exigida para este fim.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será **gratuita** e deverá ser realizada exclusivamente online, no Portal do Candidato, por meio da página do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA, Item 11.

7.2 Para se cadastrar no sistema é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

7.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- Acessar a página do SGC <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- Realizar seu cadastro;
- Preencher as informações solicitadas;
- Realizar a inscrição, em até no máximo 3 (três) Componentes Curriculares, que sejam de módulos diferentes;
- Anexar, em arquivo digitalizado, legível e em formato de PDF, a documentação exigida nos QUADROS II e III do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

QUADRO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS
a) Certificado e/ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil
b) Certificado e/ou Diploma de Especialista, Mestre ou Doutor na área de Educação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil
c) Documento que comprove: experiência no magistério superior em cursos na modalidade Educação a Distância
d) Documento que comprove: experiência no magistério superior em cursos na modalidade presencial
e) Documento que comprove: experiência em produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN
f) Documento que comprove: experiência em apresentação de trabalhos científicos como ministrante; (mesa redonda, palestras, comunicação, minicurso, oficina)
g) RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado

7.4 A experiência no magistério superior modalidade presencial e/ou a distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

7.5 O candidato que não encaminhar a documentação solicitada conforme o descrito neste Edital terá sua inscrição indeferida.

7.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

7.7 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

7.8 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

7.9 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: análise curricular.

8.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado itens do currículo do candidato que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no QUADRO III.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

8.3 Na Análise Curricular serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, conforme QUADRO III e tendo valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.4 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível. Somente será aceito e pontuado o título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC.

8.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de N° 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016, Conselho Nacional de Educação.

8.6 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

QUADRO III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I. Titulação Acadêmica		
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Mestrado	10 pontos	
II. Experiência no Magistério Superior		
Experiência comprovada na docência no Ensino Superior em cursos da modalidade Educação a Distância	01 ponto por componente ministrado	30 pontos
Experiência comprovada na docência no Ensino Superior em cursos da modalidade modalidade Presencial	01 ponto por componente ministrado	20 pontos
III. Produção Acadêmica		
Experiência comprovada na produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN	01 (um) ponto por produção	20 pontos
Experiência comprovada na apresentação de trabalhos científicos como ministrante; (mesa redonda, palestras, comunicação, minicurso, oficina)	01 (um) ponto por trabalho	10 pontos
VALOR TOTAL		100 Pontos

9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme QUADRO III.

9.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

a) Maior pontuação em: experiência comprovada na docência no Ensino Superior em cursos da modalidade Educação a Distância;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- b) Maior pontuação em: experiência comprovada na docência no Ensino Superior em cursos da modalidade Presencial;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior idade.

9.3 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo após a análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 11 deste Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Admitir-se-á Recurso contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Classificação Preliminar após Avaliação de Análise Curricular. O Recurso será através do preenchimento do Formulário de Recurso disponível no ANEXO II deste Edital, que devidamente fundamentado, deverá ser enviado à comissão através do e-mail seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br.

10.2 A interposição de recursos ocorrerá nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 11.

10.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

10.4 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 11 deste Edital.

11 CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Processos/Divulgação
30/11/2023	Publicação do Edital	https://sgc.ifrr.edu.br/
01/12/2023	Período de Impugnação do Edital	seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
04/12/2023	Resultado de Impugnação do Edital (se ocorrer)	https://sgc.ifrr.edu.br/
05/12/2023 a 31/12/2023	Período de Inscrição	https://sgc.ifrr.edu.br/
03/01/2024	Divulgação da Lista Preliminar de inscritos	https://sgc.ifrr.edu.br
04/01/2024	Recurso Contra Lista Preliminar de Inscrições (se ocorrer)	seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
05/01/2024	Resultado de Recurso Contra a Lista Preliminar de Inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
08 a 18/01/2024	Período de Análise Curricular	Comissão de Processo Seletivo
19/01/2024	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://sgc.ifrr.edu.br/
22/01/2024	Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (se ocorrer)	seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
23/01/2024	Resultado do Recurso Contra o Resultado Preliminar Análise Curricular	https://sgc.ifrr.edu.br/
23/01/2024	Resultado Final	https://sgc.ifrr.edu.br/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Coordenação de Educação a Distância por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.2 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à Coordenação de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.3 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará a Coordenação de Educação a Distância a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

12.4 A Comissão de Processo Seletivo, PORTARIA 29/2023 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 17/02/2023 se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

12.5 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa CAPES cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007.

12.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, PORTARIA Nº 3814/GAB-CBVZO/IFRR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, junto à Coordenação de Educação a Distância-CEAD/IFRR.

Boa Vista, 30 de novembro de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____ CPF nº _____, Candidato (a) inscrito (a) para o Processo Seletivo para PROFESSOR FORMADOR do curso de _____, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, regulamentado pelo Edital nº ____/2023, venho interpor:

() Impugnação ao Edital

() Recurso contra a Resultado Preliminar de Inscrições

() Recurso contra Resultado Preliminar de Análise Curricular

() Outro: _____

Fundamentação:

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO II - DISCIPLINAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

MÓDULO II

Código	Componentes Curriculares	CH Teórica/ Prática	CH Extensão	CH Total	CH semanal	Formação exigida
--------	--------------------------	---------------------	-------------	----------	------------	------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

LING	Língua Inglesa	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Letras - Inglês, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD.
GDA	Gestão de Documentos e Arquivística	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Secretariado Executivo, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD.
MC	Metodologia Científica	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em qualquer área de formação com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD.
FEC	Fundamentos de Economia	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Ciências Econômicas, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
ADMP	Administração Pública	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Administração ou Gestão Pública, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
DADM	Direito Administrativo	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Direito ou Administração ou Gestão Pública com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD.
Carga horária obrigatória do módulo II		282	33	315	15	

MÓDULO III						
Código	Componentes Curriculares	CH Teórica/Prática	CH Extensão	CH Total	CH semanal	Formação exigida
LESP	Língua Espanhola	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Letras - Espanhol, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
EB	Estatística Básica	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Matemática ou Estatística, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
PP	Políticas Públicas	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Administração, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

LCC	Licitações, Contratos e Convênios	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Gestão Pública ou Administração, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
OFP	Orçamento e Finanças Públicas	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Ciências Contábeis, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
GPES	Gestão de Pessoas	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Gestão de Recursos Humanos ou Administração, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem e em EaD
Carga horária obrigatória do módulo III		282	33	315	15	

MÓDULO IV						
Código	Componentes Curriculares	CH Teórica/Prática	CH Extensão	CH Total	CH semanal	Formação exigida
COR	Comportamento Organizacional	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Gestão de Recursos Humanos ou Administração, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem e em EaD
LT	Legislação Tributária	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Direito ou Ciências Contábeis, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem e em EaD
GPRO	Gestão de Projetos	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Administração, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
CASP	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Ciências Contábeis, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
PLASP	Patrimônio e Logística aplicada ao Setor Público	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Administração ou Logística, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem e em EaD
TCCI	Trabalho de Conclusão Curso I	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em qualquer área de formação com experiência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

						profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
Carga horária obrigatória do módulo IV	282	33	315	15		

MÓDULO V						
Código	Componentes Curriculares	CH Teórica/Prática	CH Extensão	CH Total	CH semanal	Formação exigida
MKP	Marketing Público	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Administração ou Marketing ou Publicidade, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem/Moodle e em EaD
EMSP	Empreendedorismo no Setor Público	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Administração ou Empreendedorismo, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem/Moodle e em EaD
PUR	Planejamento Urbano	40	5	45	2/3	Profissional com formação superior em Ciências Contábeis, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
GEST	Gestão Estratégica	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Administração, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
CSP	Controles no Setor Público	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em Administração ou Gestão Pública ou Ciências Contábeis, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
TCCII	Trabalho de Conclusão de Curso II	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em qualquer área de formação com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD
Carga horária obrigatória do módulo V	282	33	315	15		

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS						
Código	Componentes Curriculares	CH Teórica/Prática	CH Extensão	CH Total	CH semanal	Formação exigida
LB	Libras	54	6	60	2/3	Profissional com formação superior em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

						Letras - Libras, com experiência profissional e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem em EaD.
Carga horária optativa		54	6	60	2/3	

EDITAL 27/2023 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA SUBSEQUENTE DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, *Campus* Boa Vista Zona Oeste - CBVZO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 3368/2023 - GAB/IFRR, de 19/10/2023, e em conformidade com a Lei nº. 9.394/96, o Decreto nº. 3.298/99, a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, a Lei nº. 12.799/2013, o Decreto nº 9.034/2017 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de 40 (quarenta) vagas no Curso de Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio – **Técnico em Administração** na forma de oferta subsequente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso de alunos no 1º semestre de 2024 do *Campus* Boa Vista Zona Oeste será regido por este ato convocatório.

1.2 Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que já concluíram o ensino médio e portam o certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).

1.3 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus* Boa Vista Zona Oeste - CBVZO nomeada pela PORTARIA 3368/2023 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 19/10/2023.

1.4 A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2024, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.5 As etapas do Processo Seletivo de 2023 serão realizadas no *Campus* Boa Vista Zona Oeste - CBVZO, localizado na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1.976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), conforme cronograma previsto neste edital.

1.6 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2024.

1.7 O Processo Seletivo para provimento de vagas para o curso Técnico em Administração ofertados na forma subsequente pelo IFRR/CBVZO consistirá na análise curricular das notas finais de Português e Matemática do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, constantes no Histórico escolar inserido no período de inscrição pelo candidato à vaga pleiteada.

2. DAS VAGAS DO CURSO

2.1 Para efeito de classificação as vagas do curso ofertado neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência.

2.2 A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus* Boa Vista Zona Oeste/IFRR será conforme a tabela abaixo:

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA SUBSEQUENTE													
Campus	CURSO	TURNO	VAGAS										
			Ampla Concorrência		Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas								Total
			Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Boa Vista Zona Oeste	Técnico em Administração	Noturno	18	02	02	06	02	06	01	01	01	01	40

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá às vagas de:

I. **Ação afirmativa** (escolas públicas) – candidato com Renda Familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com Renda Familiar *per*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

capita acima de 1,5 salário mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência;

II. Ampla concorrência; e

III. Pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015.

2.4 Ação afirmativa – em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 à Portaria Normativa nº 18, de 11 outubro de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.

2.4.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública. Elas se destinam no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

1. que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
2. que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
3. pessoas com deficiência.

2.4.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública. Elas se destinam no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior a 1,5 (um salário-mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a. que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- b. pessoas com deficiência.

c. Ampla concorrência – vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.

d. Pessoa com deficiência – atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e ao Decreto Federal nº 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarem do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

2.5.1 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item 2.5 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 A Ação Afirmativa segue o previsto na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa nº 09/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96, observado o que segue:

I – Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deverá ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública, conforme definição do Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

3.2 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental e/ou Médio em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.

3.3 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 2012, considera-se:

I– família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II– morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III– renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e

IV– renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2023**;

b – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante; e

c – no cálculo referido na alínea “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea “a” dos itens 2.4.1 e 2.4.2 deverão se submeter a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme Portaria Normativa nº 4/2018.

3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.

3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

4.1 Conforme Portaria Normativa nº 4/2018, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar preto ou pardo ou indígena. O procedimento se dará na presença do candidato e serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.

4.2 A Comissão será composta por cinco (05) membros, divididos por gênero, cor/etnia e naturalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- 4.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado.
- 4.4 O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br> e no mural de informações.
- 4.5 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da heteroidentificação, nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.
- 4.6 Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.
- 4.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital e será publicado conforme o cronograma.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições terão início às 00h00min do dia **04 de dezembro de 2023** e encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59min do dia **08 de janeiro de 2024**, horário local.
- 5.2 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via **INTERNET**, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste (<https://sgc.ifrr.edu.br>).
- 5.3 Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 5.3.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 5.4 O candidato que não tenha acesso à **INTERNET** poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 13h00min (horário local) na sala da Coordenação de Registro Acadêmico - CORA.
- 5.5 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.
- 5.6 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta ;
- preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
- será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter ;
- na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar .

- 5.7 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

5.8 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

5.9 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

5.10 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

5.11 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

5.12 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.13 O candidato deverá ainda inserir o arquivo do histórico escolar do Ensino Médio na página de inscrição.

5.14 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.4 deste edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

5.15 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS(COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- a. Declaração sobre Ensino: você cursou integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública? () Sim () Não
- b. Declaração sobre Renda Familiar: sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita? () Sim () Não
- c. Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- d. Declaração Pessoas com Deficiência: você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

5.16 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 5.14 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 3.1 deste Edital.

5.17 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

5.18 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

5.19 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

5.20 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.21 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (Anexo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

IV), enviando para o e-mail processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br com o assunto “Nome Social – EDITAL CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE”, até o dia 13 de dezembro de 2023.

5.22 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

- a. fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b. cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

5.21 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

5.22 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.23 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

5.24 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

5.25 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, ainda no período de inscrições deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

5.26 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

5.27 Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o Menu - minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

5.28 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$20,00 (vinte reais)**, até o dia **10 de janeiro de 2024**.

5.29 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

5.30 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

5.31 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.32 **Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

5.33 Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.34 Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período informado no cronograma deste Edital, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

1. Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);
2. Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.
3. Acessar o Menu - minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.
4. Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (com 11 dígitos).

5.35 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

5.35.1 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

5.36 O Resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, na data informada no Cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

5.37 O candidato poderá interpor exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR(<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

5.37.1 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no cronograma deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

5.38 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **10 de janeiro de 2024**.

5.39 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com o item 5.34 deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

5.40 O candidato ainda deverá inserir o histórico escolar do ensino médio na aba de Processo Seletivo para provimento de vagas para o curso Técnico em Administração ofertado na forma subsequente pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste consistirá na análise curricular das notas finais de Português e Matemática do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, constantes no Histórico escolar inserido no período de inscrição pelo candidato à vaga pleiteada.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para o provimento das vagas ofertadas ao curso técnico em Administração ofertado na forma subsequente serão realizadas em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/Critérios de seleção	Caráter	Fórmula de cálculo
Análise Curricular	Avaliação do desempenho curricular de Português e Matemática do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio	Classificatória e eliminatória	$MAP_1 + MAM_1 + MAP_2 + MAM_2 + MAP_3 + MAM_3 / 6 = \text{NOTA}$

6.2 Para cálculo de notas será calculada a média aritmética entre a média de língua portuguesa (MALP) e a média de matemática (MAM). A média de língua portuguesa será a média aritmética das notas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, respectivamente. A média de matemática será a média aritmética das notas da 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, respectivamente.

6.2.1 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais:

A = 10,0

B = 9,0

C = 8,0

D = 7,0

E = 6,0

F = 5,0

6.2.2 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, será calculada a média entre a nota mínima (5,0 – cinco pontos) e a máxima (10,0 – dez pontos). Dessa forma, o conceito APTO será registrado quantitativamente pela nota 7,5 (sete pontos e meio).

6.3 Os candidatos que tenham cursado ensino médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA, também poderão participar deste processo seletivo, para estes, será observado, no momento de atribuição de suas respectivas notas, será realizada a conversão de notas da seguinte forma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

a) Para notas que estejam em escala de 0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta) no Certificado de Conclusão – ENCCEJA deverá realizar a conversão, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 100 (cem) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta).

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 . O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que anexarem o histórico escolar no período de inscrição e forem considerados aprovados.

7.2 Ocorrendo empate na de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a. Maior nota em Português 3º ano;
- b. Maior nota em Matemática 3º ano; e
- c. Maior idade.

8. DA VALIDADE

8.1 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2024.

9 . DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 O candidato que não anexar o histórico escolar do Ensino Médio e ou equivalente, será excluído do certame;

9.2 O candidato que inserir o histórico escolar sem o devido carimbo de identificação da escola;

9.3 O candidato que tentar utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será excluído.

9.4 Será excluído ainda o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração; não apresentar os documentos comprobatórios relacionados às ações afirmativas ou não realizar a matrícula na data prevista.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para o curso.

10.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, também será publicada uma Lista de Espera, contendo até 40 (quarenta) candidatos para o curso ofertado neste edital, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste Edital ou que, depois de matriculado, não comparecer aos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme calendário escolar.

10.4 As vagas remanescentes do processo seletivo para o Curso Técnico Subsequente serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme ordem de classificação abaixo:

- I. todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) –AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;
- II. todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) –NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

III. todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) –AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;

IV. todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃOAUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;

V. as vagas remanescentes para pessoas com deficiência das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “OUTROS”, conforme o quadro devagas para a categoria para a qual se inscreveu (renda familiar *per capita* igual ou menor a 1,5 SM ou renda familiar maior que 1,5 SM); e

VI. Ampla Concorrência.

VII. As vagas remanescentes para pessoa com deficiência (L15) serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 O Resultado Preliminar do processo seletivo estará disponível na página de acompanhamento do edital disponível no site e no mural da guarita (área externa do *Campus*), conforme o cronograma.

11.2 Caberá interposição de Recursos:

- a. Listagem preliminar de inscritos;
- b. Resultado preliminar da Classificação da Análise curricular;
- c. Resultado preliminar do Resultado de Ações afirmativas apenas na condição de revisão de documentos, não cabendo a inserção de novos documentos;
- d. Resultado preliminar do resultado da Heteroidentificação;

11.3 O candidato deverá preencher o formulário de interposição de recurso (**ANEXO II**) deste Edital, e enviar para o endereço eletrônico processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br, conforme o cronograma estabelecido.

11.4 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no mural da Comissão do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste e divulgados na página de acompanhamento do edital disponível no site, nas datas previstas no cronograma.

12. DA PRÉ- MATRÍCULA E MATRÍCULA

12.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

12.2. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

12.3 Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr>, de acordo com cronograma.

12.4 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

12.5 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.

12.6 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- a) 01 Foto 3x4 recente
- b) Carteira de identidade frente e verso e CPF
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento;
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão de Ensino Médio;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio.

12.7 A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

12.8 O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

12.9 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

12.10 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

12.11 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

12.12 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

12.13 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

12.14 Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 18h00, conforme o funcionamento da Coordenação de Registro Acadêmico - CORA.

12.15 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

12.16 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica ou via **whatsapp 09531942704**.

12.17 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

12.18 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

12.19 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link. <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>

12.20 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

13.1 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 59,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital.

13.2 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos.

13.3 O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no cronograma deste Edital.

13.4 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo III ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será excluído do processo seletivo.

14 . COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

14.1 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 15.5 e/ou 16 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo III deste Edital).

14.2 A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.

14.3 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

14.4 O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.

14.5 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

14.6 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

14.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

14.7 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

14.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.9 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº18/2012 do Ministério da Educação.

15. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

15.1 A autodeclaração dos candidatos como **negros (pretos ou pardos) ou indígenas** deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no **subitem 5.12.1 alínea “c”**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

15.2 Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

15.3 A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

15.4 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ser aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

15.5 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, apartir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

15.6 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

15.7 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

15.8 Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico.

15.9 Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

15.10 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

15.11 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

15.12 Se posicionará de frente para a câmera;

1. Responderá aos seguintes questionamentos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- a. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?”;
 - b. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste”.
- 15.13 Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado; Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado. Assinará declaração de comparecimento.
- 15.14 O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 15.15 Caso o candidato autodeclarado negro seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
- 15.16 Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para com assunto "Recurso contra aferição - Edital/2023, até 02 (dois) dias após a publicação do resultado, apresentando suas justificativas".
- 15.17 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
- 15.18 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 15.19 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 15.20 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no cronograma deste Edital.
- 15.21 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.
- 15.22 Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 15.23 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 15.24 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:
- L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

15.25 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no Anexo VI deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC(<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16. DO CRONOGRAMA

16.1 As atividades para o Processo Seletivo 2023.1 obedecerão ao seguinte cronograma, que poderá ser alterado, caso haja necessidade.

Atividades	Data/ período	LOCAL
Publicação do Edital	30/11/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Inscrições dos candidatos via internet Prazo para Inserção do histórico escolar	04/12/2023 a 08/01/2024	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/12/2023 a 13/12/2023	
Solicitação de nome social	05/12/2023 a 13/12/2023	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Parecer da solicitação de nome social	15/12/2023	E-mail do candidato
Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	15/12/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado das isenções	18/12/2023 e 19/12/2023	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	21/12/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Prazo final para Pagamento de inscrições	10/01/2024	Rede bancária



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Divulgação dos inscritos para Avaliação Curricular	15/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de avaliação pela Comissão	16/01/2023 a 19/01/2024	Comissão interna
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	23/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do resultado preliminar da Avaliação Curricular	24/01/2024	Área do Candidato
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da Avaliação Curricular	26/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação resultado de classificação Geral e demais listas		
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	29/01/2024 a 02/02/2024	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	05/02/2023 e 06/02/2024	Comissão interna
Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	07/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/ A partir das 18h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Recurso contra o resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	08/02/2024	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra o resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14.	09/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/ A partir das 18h
RESULTADO FINAL DOS ESTUDANTES MATRICULADOS	15/02/2024	
Início das aulas	19/02/2024	No prédio <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	21/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando à efetividade do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

17.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo contidas neste

17.3. Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

17.4 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste divulgará a relação dos candidatos selecionados pelo sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e no mural de informações.

17.5 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

17.6 A publicação da homologação do Processo Seletivo se dará conforme o cronograma do edital, na página (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), sendo também publicado no mural de informações.

17.7 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de 35 (trinta e cinco) alunos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

17.8 Caso venha ocorrer a inviabilidade de execução dos cursos, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste Processo Seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2024.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2023 do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

17.10 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias a contar da data de sua publicação.

17.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou fornecer quaisquer informações em relação a este edital, bem como para enviar as solicitações de impugnação deste ato convocatório, o candidato poderá contatar a Comissão do Processo Seletivo 2023 por meio do endereço eletrônico processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br.

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I

PERFIL DO CURSO

Curso Técnico Subsequente

CURSO	PERFIL DO CURSO	DURAÇÃO
Técnico em Administração	Conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (2016), o profissional egresso estará apto a: executar operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques; aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.	1 ano e meio 1.210 horas

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, RGnº _____, CPF nº, residente e domiciliado no endereço _____, nº, bairro _____ na cidade de, no Estado de, telefone(s) () _____ inscrito(a) no Processo Seletivo 2023 para o Curso Técnico em _____, venho requerer recurso contra:

() A classificação preliminar.

() Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Boa Vista, ____/____/____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Assinatura do Candidato

Recebido em//Por:
Ass e cargo do servidor

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

Histórico escolar do ensino fundamental e médio constando que estudou em escola pública

Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;

Laudos médicos se candidato PCD;

Comprovantes de renda de todos os membros maiores de 18 anos conforme situação abaixo:

1. Para profissionais assalariados: 03(três) últimos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

2. Para profissionais autônomos e/ou informais: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa autenticada em cartório, constando os rendimentos referentes ao ano de 2023 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano *OU*

Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas;

Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2023; e – Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.

3. Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023, (Ano-Calendário 2022) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2023;

4. Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

5. Para aposentados e/ou pensionistas: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e
- declaração fornecida pela própria pessoa autenticada em cartório, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2023. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

6. Para outros benefícios da Previdência Social: comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

7. Para benefícios do governo federal

Caso receba benefícios do governo federal, pode comprovar com a declaração do CRAS devidamente assinada.

8. Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):

Se não recebe seguro desemprego: cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); e

Se recebe seguro desemprego: comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho junto com a cópia da carteira de trabalho, página do último contrato de trabalho.

9 . Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

10. Para estagiário ou menor aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

11. Caso receba benefícios do governo federal, pode comprovar com a declaração do CRAS devidamente assinada.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais

Eu, CPF nº _____ RG: _____ UF Emissor: _____ Data _____ de
Nasc: _____ Endereço: _____ Número: _____ Comp
lemento: Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: e-mail: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

SOLICITO a inclusão e uso do “nome social”:

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Boa Vista-RR, de _____ de 202__.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO

Eu, , portador(a) do RG nº _____ e CPF nº, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

☐ Preto(a) ☐ Pardo(a) ☐ Indígena

JUSTIFICATIVA COM BASE EM CRITÉRIOS FENOTÍPICOS (COR e TRAÇOS FÍSICOS) – Utilize o verso, se necessário.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão objeto de confirmação perante a comissão de heteroidentificação e que, caso esta autodeclaração não seja confirmada, serei excluído do certame, sendo-me assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a essa Instituição.

Boa Vista, ____ de ____ de _____.

Assinatura do candidato
Assinatura do Responsável Legal
(Em caso de candidato menor de idade)